



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90024/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 006063/2024 – SMST

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.546.099,08 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, noventa e nove reais e oito centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

13/03/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por Item

Modo De Disputa:

Aberto/Fechado

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por ITEM**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **13/03/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SE ENCONTRA NO ITEM 10.1.8 E SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Néria Gardênia Pontes Benício**, designado pelo Decreto n.º **0428/P, publicado no DOM N° 5829 de 21/03/2023**, com o auxílio da equipe de apoio **André Nóbrega Ferreira Lima e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) Decreto n.º **004 – E/2024, publicado no DOM n° 6028, de 18/01/2024**, , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – **SMST**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – DOM/Diário Oficial da União - DOU), quando necessário, no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br> e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa no **item 10.1.5, e subitem**, acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- l) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **item** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- m) **Pessoas físicas**, conforme justificativa no **item 10.1.7, e subitem**, acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
- n) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- o) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.1** - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.2** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.2.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.2.4** - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.2.5** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.6** - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.3** – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.5** - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 6.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.11** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1** – valor total **do item**;
- 6.11.2** – Marca e Modelo, conforme **item 6.3, subitem 6.3.3, do Termo de Referência (anexo I deste edital)**;
- 6.11.3** – Descrição detalhada do objeto.
- 6.12** -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.12.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação, conforme no **item 13, subitem 13.4** do Termo de Referência (anexo I deste edital).

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17.3.1 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre **o(a) Pregoeiro(a)** e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- 7.8.1** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 7.8.2** - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 7.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.10** – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.11**– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 7.11.1** – Por se tratar de **modo de disputa aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1.1**– A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.1.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1.3** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1.4** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14**- No caso de desconexão com **o(a) Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para **o(a) Pregoeiro(a)** persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato **pelo(a) Pregoeiro(a)** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.17.1** - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.17.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5- A obtenção do benefício a que se refere o subitem **7.17.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo **ou** inferior ao desconto definido para a contratação, **o(a) Pregoeiro(a)** poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.19.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5 - O **(a) Pregoeiro(a)** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.19.5.1 - É facultado **ao (ã) Pregoeiro(a)** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.6 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.19.7 - A planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, deverá ser encaminhada nos termos do **item 7.19.5**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.20 - Após a negociação do preço, o **(a) Pregoeiro(a)** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6 e 6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.6.5 - A verificação **pelo(a) pregoeiro(a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.7.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 - Respeitada a exceção do **subitem anterior**, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas **no item 10, subitens e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, os autos serão submetidos à análise da Controladoria Geral do Município – CGM acerca da conformidade dos procedimentos licitatórios adotados, e posteriormente serão encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para adjudicar o objeto e homologar a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação a licitante vencedora será convocada pela Secretaria demandante, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 Na hipótese da convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

12.2 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo em até **5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no **item 8.1.2** do Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.4.1 - A regra do **item 12.2.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a"**, do **item 12.2.3**.

12.2.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 12.2.2 e 12.2.3**.

12.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.1 e subitem**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.3.1 A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção.

12.4- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.5 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.2 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo para entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.1.1 Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos dez (10) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.2 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital), para execução, entrega e fornecimento do objeto.

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos **no item 9, subitens 9.1, 9.2 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 24/01/2025.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

16.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.6 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

16.7 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.8 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.10 - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

16.11 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

17 - DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 - Os materiais elemento da demanda, respeitado a característica de cada item, deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado;

17.2 - Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação;

17.3 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

17.4 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas nos **item 7.4 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 - Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.4, subitem 8.4.5 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<p>Elaborado:</p> <p align="center">Assinatura Eletrônica José Carlos Bastos Pereira Filho Responsável Técnico/SMLIC Mat: 27.808</p>	<p>Ratificado:</p> <p align="center">Assinatura Eletrônica Artur José Lima Cavalcante Filho Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC</p>
---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1.** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2.** O processo deverá obedecer à modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**.
- 1.3.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério **menor preço por ITEM**.
- 1.4.** Por se tratar de Registro de Preços consta no **Anexo I**, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos (Art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas;

3. DO OBJETO

- 3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto **Eventual Aquisição de Material Elétrico e Ferramentas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.
- 3.2.** As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no **Anexo I** deste Termo;
- 3.3.** Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024;
- 3.5.** A **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST**, será o **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**.
- 3.6.** O(s) **Órgão(s) Participante(s)** é/são:
- 3.6.1.** Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;
- 3.6.2.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- 3.6.3.** Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC;
- 3.6.4.** Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES;
- 3.6.5.** Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI;
- 3.6.6.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.
- 3.7.** Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo(s) Órgão(s) Participante(s), constam no **Anexo I**.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS JUSTIFICATIVAS:

4.1.1. SMST

- 4.1.1.1.** No que concerne ao exposto, considerando a presente demanda, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO designada, tomou como base o conteúdo e informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Da análise extraiu-se as seguintes informações:

4.1.1.1.1. Contextualização:

- 4.1.1.1.1.1.** Para melhor compreensão da descrição da necessidade, cumpre destacar e contextualizar de início que a Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST) é responsável pela gestão e manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

sistema de semáforos da cidade, que, aliás, desempenha um papel crucial na regulação do tráfego e na segurança viária dos cidadãos.

4.1.1.1.1.2. Com o crescimento da malha viária do Município e o aumento constante da frota de veículos, Boa Vista têm exigido fiéis medidas que visam melhorar o trânsito, como, por exemplo, a expansão do estacionamento semaforico da cidade, objetivando organizar o tráfego e aumentar a segurança nas áreas onde os semáforos são instalados.

4.1.1.1.2. Identificação do problema:

4.1.1.1.2.1. Em observância à Lei nº 14.133/2023, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, identificamos a necessidade imprescindível de garantir a disponibilidade e adquirir materiais e ferramentas específicas para a manutenção preventiva e corretiva dos semáforos da cidade, isso porque é inevitável o desgaste natural, falhas operacionais e obrigação de ajustes periódicos.

4.1.1.1.3. Objetivo:

4.1.1.1.3.1. O objetivo desta aquisição é prover a equipe de manutenção responsável com as ferramentas e materiais necessários para assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos semáforos, conforme estabelecido na legislação vigente e em conformidade com os princípios da administração pública.

4.1.1.1.4. Itens necessários:

4.1.1.1.4.1. A aquisição incluirá uma variedade de materiais e ferramentas específicas para a manutenção de semáforos, conforme dados e particularizações relacionadas na tabela, conforme **Anexo II – SMST**.

4.1.1.1.5. Conclusão:

4.1.1.1.5.1. Com esta aquisição, busca-se assegurar a eficácia e a segurança do sistema de semáforos da cidade, contribuindo para a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos, em conformidade com a legislação em vigor e os princípios da administração pública.

4.1.2. SMSA

4.1.2.1. A aquisição desses materiais faz-se necessária para garantir a execução de pequenos reparos pela equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde junto as Superintendências desta Secretaria, visando manter a qualidade dos serviços prestados à população Boa-vistenses, justificando assim, a necessidade do consumo de tais insumos.

4.1.2.2. Assim é imprescindível assegurar que os materiais elétricos serviram para regular o bom funcionamento do Sistema de Saúde Pública, no âmbito do Município de Boa Vista-RR. Dessa forma, para a Secretaria de Saúde, a presente aquisição destes objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento de seus departamentos integrados, uma vez que os itens são de uso contínuo, utilizados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos aos nossos municípios, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município.

4.1.3. SEMMA

4.1.3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, justifica a grande necessidade da aquisição de Material Elétrico e Ferramentas, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das unidades descentralizadas;

4.1.3.2. Considerando, que Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades descentralizadas, na obtenção de Material de Elétrico e Ferramentas para o desenvolvimento das atividades rotineiras nas unidades.

4.1.4. FETEC

4.1.4.1. A presente justificativa visa apresentar os motivos que fundamentam a necessidade de contratação dos quantitativos estimados no anexo II – FETEC, uma vez que a aquisição desses





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

itens é de fundamental importância para garantir a eficiência, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pela FETEC;

4.1.4.2. Inicialmente cumpre esclarecer que a FETEC não possui contrato com empresa para aquisição de material elétrico e ferramentas, sendo, portanto, essencial a contratação, uma vez que a Fundação necessita destes itens para a manutenção de suas unidades.

Importante destacar que a FETEC possui ampla infraestrutura, composta por diversos equipamentos e instalações elétricas. A aquisição pretendida é essencial para realizar a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, garantindo seu bom funcionamento e evitando interrupções nos serviços.

4.1.4.3. Desse modo, tendo em vista a necessidade da continuidade das atividades administrativas e técnica, a SUADM submete ao crivo da Presidência a oportunidade e a conveniência da participação da FETEC no certame licitatório indicado no Ofício Circular nº 553 – SMLIC/GETR/2024 (NUP nº 9.330336/2024).

4.1.5. SEMGES

4.1.5.1. O objeto a ser contratado faz-se necessário devido a solicitação das demandas do setor de manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

4.1.5.2. Nesse prisma, a aquisição material elétrico e ferramentas, oportunizará aos servidores municipais e ao seu público-alvo, uma melhor condição de trabalho que é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos equipamentos públicos das Unidades Administrativas Descentralizadas desta Secretaria, garantindo assim, maior qualidade, conforto e segurança aos servidores municipais.

4.1.5.3. Somando a isso, faz-se imprescindível a inclusão de itens de mesma natureza, tendo em vista a sua necessidade, para acolher as demandas do setor de manutenção das unidades administrativas, bem como as oficinas do Projeto Crescer, sendo que as quantidades estimadas foram calculadas com base da média de consumo de 12 (doze) meses, considerando um suporte para evitar o desabastecimento.

4.1.5.4. Portanto, resta-se perfeitamente embasada e justificada para aquisição material elétrico e ferramentas cujo objetivo principal é desta Secretaria, bem como garantir o perfeito funcionamento das atividades, proporcionando eficiência e agilidade na prestação de serviços desta Instituição.

4.1.6. SMAAI

4.1.6.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, justifica a necessidade de aquisição de materiais elétricos, visando suprir prontamente às necessidades do Centro de Difusão Tecnológica-CDT, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, proporcionando assim segurança aos funcionários, e a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos.

4.1.7. SMSP

4.1.7.1. A aquisição de material elétrico e ferramentas, visa atender a Secretária Municipal de Serviços Públicos – SMSP na realização dos serviços de manutenção e pequenas reparos nas ruas, praças, imóveis e outros equipamentos públicos do Município de Boa Vista, para que se mantenha os níveis de segurança, efetividade, eficiência e eficácia indispensáveis à prestação dos serviços administrativos às missões institucionais das secretarias municipais.

4.1.7.2. Além de prestar a manutenção e pequenas reparos dos imóveis do Município, visto que alguns não contam com contratos terceirizados de manutenção, para que os servidores desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência ao munícipes.

4.2. No que pese a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, sobretudo, a necessidade estampada de período para implantação e realização de possíveis ajustes da referida Lei, tal como, a previsão contida no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 conjugado com o art. 26 do Decreto Municipal nº 162/2023 que recomendam a elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

destacamos que o objeto da presente demanda não possui previsão em Plano de Contratações Anual 2024 (PCA), isso porque, o mesmo encontra-se em fase de planejamento e elaboração por esta Secretaria, com respaldo no teor do Ofício nº 7121/2024/GA/SMLIC.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. Conforme apresentado no tópico 8 do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, após estudo comparativo entre as soluções encontradas, em conformidade com a Lei 14.133/2021, tal como, em observância aos princípios da administração pública, como a transparência, eficiência, economicidade e legalidade, a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**, decidiu pela solução que se mostrou mais vantajosa para a administração, qual seja, **REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de **MATERIAIS e FERRAMENTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro.

6.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.2.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, isso porque, no que pese mencionada garantia poder ser exigida, em cada caso, a critério da autoridade competente, o contexto e objeto da presente demanda não a viabiliza, pelas razões enumeradas a seguir:

6.2.1.1. A exigência de garantia de contratação no presente caso pode aumentar os custos para os licitantes, incluindo taxas de seguro ou depósitos bancários. Eliminar essa exigência pode reduzir esses custos.

6.2.1.2. A não exigência de garantia pode estimular a participação de um maior número de empresas interessadas na licitação, resultando em uma concorrência mais robusta e potencialmente melhores propostas.

6.2.1.3. Na circunstância em apreço, a capacidade técnica, financeira e operacional dos licitantes pode ser avaliada de forma mais eficaz sem depender exclusivamente de uma garantia de contratação.

6.2.1.4. As políticas de contratação estão em constante evolução para melhorar a eficiência e a transparência. A não exigência de garantia nesta situação pode refletir uma mudança nessas práticas para melhor atender às necessidades atuais.

6.3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

6.3.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os **preços propostos não poderão ser superiores** aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

6.3.2. A Proposta terá sua validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

6.3.3. A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento da **Nota de Empenho**.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.2.1. SMSA, SEMMA, SMAAI, SEMGES.

7.2.1.1. Deve ser entregue no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista – Roraima;

7.2.2. SMST

7.2.2.1. Os materiais da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, deverão ser entregues na sede localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294.

7.2.3. FETEC

7.2.3.1. Os materiais eventualmente adquiridos deverão ser entregues na sede administrativa da FETEC (Teatro Municipal de Boa Vista), entrada pela bilheteria, na Avenida Castelo Branco, 1º andar, bairro São Vicente, Boa Vista/RR.

7.2.4. SMSP

7.2.4.1. Deve ser entregue na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, localizada na Rua: Carlos Natrodt, nº 654, bairro: Liberdade – cep: 69.309-007 – Boa Vista/RR.

7.2.5. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos dez (10) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.2.6. O fornecimento do objeto será integral.

7.2.7. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.2.8. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.2.9. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.2.10. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

7.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.3.8. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer nos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante;

7.3.9. A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

7.4. GARANTIA DO OBJETO

7.4.1. Os materiais elemento da demanda, **respeitado a característica de cada item**, deverão ter no **mínimo 70%** de seu **prazo de validade total**, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado;

7.4.2. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado **30%** de seu **prazo de validade total**, contando da data de sua fabricação;

7.4.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

7.4.5. As ferramentas e/ou materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos;

7.4.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada;

7.4.7. O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

7.4.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

7.4.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.2. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento contratual, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.3. O prazo de vigência da contratação fica adstrito a vigência do crédito orçamentário do exercício da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 49/2024;

8.1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado no subitem anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

8.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:

8.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;

8.2.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;

8.2.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.3.1. São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:

8.3.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus atos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual;

8.3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.3.1.3. Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de **assistência técnica autorizada**;

8.3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

8.3.1.5. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos;

8.3.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;

8.3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.4.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no art. 155, e incisos da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias corridos**, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O atraso superior a **60 dias corridos** autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

a.2) Compensatória, de 5% a 10% do valor do contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, §2º do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.4.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

8.4.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.4.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

8.4.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

8.4.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.4.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.4.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

8.4.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.4.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.4.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.4.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024).

8.4.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.5. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.5.1. O Gestor do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art. 17, parágrafo único, devendo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

8.5.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024).

8.5.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6.2. O fiscal do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art. 18, caput, e na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

8.6.3. O fiscal do contrato ou seu substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto 049/2024, Art. 18, §1º).

8.6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6.5. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe (s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.6.6. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no Decreto 049/2024 Arts. 19 e 20, publicada no D.O.M. 6121 de 07 de junho de 2024.

8.6.7. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

8.6.8. Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico do objeto em tela.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. DA LIQUIDAÇÃO

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) O período respectivo de execução do contrato;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

9.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

9.1.6.2. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.7. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. SMST, SEMMA, SMAAI, SMSP.

9.2.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

9.2.2. SMSA

9.2.2.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2.3. FETEC

9.2.3.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.2.3.2. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.3.3. Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela FETEC será devolvido à contratada, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

9.2.3.4. O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a FETEC.

9.2.4. SEMGES

9.2.4.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

9.2.4.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

9.2.4.3. O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

9.2.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.2.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

9.2.7. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

9.2.8. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2.9. Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, e Descrição do objeto conforme proposta;

9.2.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

9.2.11. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.2.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.2.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

9.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021)

10.1.4. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

10.1.5.1. Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de materiais permanente não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

10.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

10.1.6.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I. Ata de fundação;
 - II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; E
 - VI. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

10.1.7.1. A vedação de contratação de pessoa física para o presente objeto visa garantir transparência, eficiência e evitar possíveis conflitos de interesse. Optar por empresas ou instituições especializadas pode assegurar um processo mais profissional, com maior garantia de qualidade, cumprimentos de prazos e conformidade com as normas estabelecidas. Além dos motivos citados anteriormente, a vedação de contratação de pessoa física para o presente objeto também considera a logística de entrega. Empresas especializadas têm infraestrutura e experiência para gerenciar eficientemente a entrega dos materiais, garantindo que cheguem no prazo e nas condições adequadas.

10.1.8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.1.8.1. Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014) em seu **inciso III, do art. 48**, estabelece como regra, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, a aplicação de **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) **do objeto** para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

10.1.8.2. Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). [grifo nosso]

10.1.8.3. No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no **inciso III, do art. 49**, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

- a) que a licitação será com intenção de Registro de Preços, contendo itens e quantitativos diversos tanto do órgão gerenciador quanto dos participantes, e o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos grupos a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo grupo, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração “*que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas*”;
- b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;
- c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;
- d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros;
- e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que: (...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa. (...)¹

10.1.8.4. Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

10.1.8.5. Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para **microempresas e empresas de pequeno porte**, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.546.099,08 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, noventa e nove reais e oito centavos)**.

11.2. No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

11.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações (art. 103 do Decreto Municipal nº 049/2024):

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14.ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 1020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. Para a **SMST**:

Unidade Orçamentária: 0215

Funcional Programática: 26 782 0042 2138

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Multa de Trânsito

12.1.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.1.2. Para a **SMSA**:

SUPERINTENDÊNCIAS/DEP.	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
DEAS	10.122.0030.2085	33.90.30.00	SUS/RP

12.1.3. Para a **SEMMA**:

Unidade Orçamentária: 2201

Função Programática: 18.122.0084.2.320

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

12.1.4. Para o **FETEC**:

Projeto/Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fontes de Recursos: 1.500.00

12.1.5. Para a **SEMGES**:

Unidade Orçamentária: 10.01

Função Programática: 08.122.0046

Ação: 2152.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados

12.1.6. Para a **SMAAI**:

Unidade Orçamentária: 1201

Funcional Programática: 20.122.0054.2198

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: Próprio

12.1.7. Para a **SMSP**:

Unidade Orçamentária: 2101

Função Programática: 18.122.0083.2300

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Próprios/PMBV

13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como por se tratar:

- a) Da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) De ser mais conveniente a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) De ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento. De um ou mais órgão ou entidades da administração municipal;
- d) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

13.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no Anexo I, deste Termo de referência;

13.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotado pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

13.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

13.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega e de acondicionamento do objeto;

13.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

13.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

13.7.4. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.8. O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

13.9. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

13.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 14.2.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;
- 14.3.** É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
- 14.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
- 14.5.** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando a entrega das rações constantes do Termo de Referência será resolvida pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR;
- 14.6.** Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto 049/2024, as informações **consolidadas**, pela SMLIC, foram extraídas do Termo de Referência **NUP 9.297443/2024** (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios dos Órgãos Participantes mencionados em Termo de Juntada de **NUP 9.427621/2024**.

15. ANEXOS

- 15.1.** ANEXO I – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL
- 15.2.** ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC:

Consolidação:

Assinatura Eletrônica
Raíssa Pires da Silva
GETR/SMLIC
Matr.: 958803

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST:

Assinatura Eletrônica
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –

SMSA:

Assinatura Eletrônica
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE – SEMMA:

Assinatura Eletrônica
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA –
FETEC:**

Assinatura Eletrônica

José Diego da Silva

Presidente da Fundação de Educação, Turismo,
Esporte e Cultura de Boa Vista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SOCIAL – SEMGES:**

Assinatura Eletrônica

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI:

Assinatura Eletrônica

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP:

Assinatura Eletrônica

Daniel Soares Lima





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL

ANEXO I													
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL													
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	SMST	SMSA	SEMMA	FETEC	SEMGES	SMAAI	SMSP	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	226937	Fita isolante para uso geral , cor preta, largura 18mm +/- 0,5mm, comprimento 20m, espessura 0,13mm, adesão ao aço 2,10 N/cm, adesão ao dorso 1,50 N/cm, resistência de ruptura 170 N/10mm/mm, alongamento 180%, tensão disruptiva 7.000 V, resistência à isolamento >50.000 MΩ, retardante a chama, classificação de voltagem 750V, rigidez dielétrica 1.250 V/mil (1.250kV/mm), temperatura máxima de funcionamento 90°C, atendimento a Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5 - Classe A	UND.	200	180	5	300	100	10	300	1095	4,80	5.256,00
2	226939	Fita isolante autofusão para alta tensão , profissional, largura 19mm, espessura 0,76mm, cor preta, classe tensão 69kV, que atenda a Norma Técnica ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388, com ótima vedação e excelente resistência à tração e alongamento que permite fácil aplicação. Indicada para isolamento de alta tensão e resistente à umidade. Fornecido em rolos de 10m	ROLOS	80	30	3	50	50	5	300	518	19,90	10.308,20
3	292363	Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal 1A, tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN	UND.	50	0	0	0	0	0	100	150	0,28	42,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4	291443	60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal 4A, tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g	UND.	50	0	0	0	0	0	0	0	0	100	150	0,71	106,50
5	292358	Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal 5A, tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g	UND.	50	0	0	0	0	0	0	0	0	100	150	0,75	112,50
6	317707	Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal 7A, tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g	UND.	50	0	15	0	0	0	0	0	0	100	165	0,21	34,65
7	409525	Cabo flexível PP , 500V, temperatura máxima de	BOBINAS	70	11	0	30	2	2	200	315	289,20	91.098,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19	321261	12,70 mm, comprimento 2.000 mm, fornecido em embalagens de 10 unidades	EMBALAGENS	4	2	0	0	0	0	10	40	56	325,00	18.200,00
		Grampo para aterramento , para conexão entre haste-cabo, conexão por aperto, alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Grampo em bronze, parafuso em liga de cobre (TH-R) ou grampo em liga de cobre, parafuso em aço zincado eletrolítico (TH), para utilizar com chave estrela ou fixa, para haste de dimensão nominal 1/2", diâmetro real 12,70 mm e cabo de cobre nu de seção nominal 16 mm ² , 7 fios, diâmetro dos fios 1,70mm, diâmetro nominal 5,10mm. Fornecido em embalagens com 100 unidades												
20	444045	Duto de PEAD (polietileno de alta densidade) , na cor preta, de seção circular, com corrugação helicoidal, flexível, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia e telecomunicação, que atenda as normas ABNT NBR 13.897/13.898 ou 15.715, e normas das concessionárias de energia e telecomunicação. Classificação de Resistência à Compressão Diametral 680N, dispensa o envelopamento em concreto ao longo da linha, fio guia em aço galvanizado fornecido no interior do duto, acompanha fita de aviso "PERIGO" para energia ou telecomunicação, é fornecido com suas extremidades tamponadas e apresenta elevada resistência mecânica, à abrasão e aos produtos químicos encontrados no subsolo. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 75mm, diâmetro externo 89,5mm, fornecido em rolos de 100m	ROLOS	15	3	1	5	2	0	10	36	540,00	19.440,00	
21	480460	Conexão I, em peça de PEAD (polietileno de alta densidade) , de seção circular rosqueável, destinada a unir dutos corrugados de mesmo diâmetro	UND.	80	20	0	50	100	0	10	260	18,90	4.914,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

22	451620	nominal. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 83mm, diâmetro externo 102mm e comprimento 150mm Tampão com terminal , em peça de PEAD (polietileno de alta densidade), de seção circular rosqueável, destinada ao tamponamento dos dutos corrugados e acabamento na parede da caixa, diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro externo do tampão 110mm, comprimento do tampão 36mm, comprimento do terminal 80mm, diâmetro interno do terminal 60mm e diâmetro externo da do terminal 83,5mm	UND.	30	20	0	30	100	0	10	190	18,70	3.553,00
23	229848	Fita de vedação (Mastic de Borracha) para uso em condutores de cobre ou alumínio para preenchimento e vedação elétrica; com resistência ao tempo e à umidade; Comprimento total (sistema métrico) 3m; Largura (Métrica) 25mm, 50.8mm. Aplicações: Isolamento, Massa para Vedação (Mastic); Rigidez Dielétrica: (kV/mm) 500 V/mil; Temperatura Máxima de Funcionamento: 130°C	UND	35	6	0	5	0	0	10	56	314,98	17.638,88
24	398477	Eletroduto flexível , corrugado, cor preta, Seal tubo PVC, com alma de aço, diâmetro 1", fornecido em rolo de 30m	ROLOS	40	4	0	5	10	0	10	69	350,70	24.198,30
25	319814	Armação secundária com isolador , composta por uma chapa de aço galvanizado com espessura de 5mm em formato "U", com pino e contra pino, isolador polimérico tipo roldana 72x72, na base da peça deve ter uma chapa para apoio da fixação no poste e parafuso de fixação do tipo cabeça quadrada 12x400mm galvanizado a fogo, com arruela lisa e porca M12	UND.	200	1	0	0	0	0	10	211	21,75	4.589,25
26	295616	Cabo de aço classe 6x7 AA – alma de aço, Ø 4,0mm (5/32"), massa aproximada de 0,046Kg/m e carga de ruptura mínima de 0,96tf, acabamento galvanizado,	BOBINAS	3	0	0	0	0	0	6	9	3.595,00	32.355,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

27	386596	uso geral, bobina com 500m	UND.	300	0	0	0	0	0	60	360	4,89	1.760,40
		Alça preformada para cordoalha de aço , indicado na aplicação de ancoragem dos cabos de aço em situações como: estais, mensageiros e cabos para-rios, encordoamento à esquerda, diâmetro aproximado do cabo 4,8mm (3/16"), comprimento da perna de 510mm, resistência mínima ao escorregamento 1.100daN											
28	603833	LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, 6500K-LUZ BRANCA, BIVOLT	UND.	0	0	40	0	0	0	0	40	19,10	764,00
29	415719	CABO PP 3X10 FLEXÍVEL (10 MILÍMETROS) 100M com contador de M	ROLO	0	0	2	0	0	0	0	2	2.210,00	4.420,00
30	325129	Martelo Unha 20mm com cabo de fibra emborrachado	UND.	0	0	4	0	0	0	0	4	32,44	129,76
31	481182	Furadeira de 3/8 450 watts 220V	UND.	0	0	2	0	0	0	0	2	190,00	380,00
32	618467	Tomada dupla 4x2 20A branca	UND.	0	0	10	0	0	0	0	10	12,18	121,80
33	460998	Tomada 2P+T 10A branca completa	UND.	0	0	10	0	0	0	0	10	8,92	89,20
34	404507	Politriz e lixadeira angular M14 1400w 180-228mm 7-9 pol.	UND.	0	0	2	0	0	0	0	2	582,12	1.164,24
35	321669	Enxada larga 2,5 goivada c/cabo 150cm	UND.	0	0	4	0	0	0	0	4	34,31	137,24
36	466631	Pá de bico com cabo de madeira 71cm natural	UND.	0	0	3	0	0	0	0	3	27,20	81,60
37	338781	Vassoura metálica regulável s/cabo (22 dentes)	UND.	0	0	2	0	0	0	0	2	23,95	47,90
38	450643	Vassoura ancinho plástico rastelo de jardim com cabo 120cm	UND.	0	0	4	0	0	0	0	4	26,62	106,48
39	442102	Tela Galvanizada viveiro cerca passarinho fio 26 1mx50cm	ROLO	0	0	3	0	0	0	0	3	71,84	215,52
40	609322	Prego com cabeça 17x24 1kg	PCT.	0	0	5	0	0	0	0	5	14,99	74,95
41	444584	Prego com cabeça polido 18x30 4kg 700 und.	PCT.	0	0	5	0	0	0	0	5	12,82	64,10
42	443530	Gancho parafuso zincado c/bucha 8mm 100 buchas + 100 ganchos	KITS	0	0	100	0	0	0	0	100	0,60	60,00
43	612640	Escápula 6 + bucha nylon com aba 6mm - 5 peças	UND.	0	0	20	0	0	0	0	20	28,25	565,00
44	609321	Prego com cabeça 18x27 1kg	PCT.	0	0	2	0	0	0	0	2	14,00	28,00
45	444582	Prego com cabeça 17x27 1kg	PCT.	0	0	2	0	0	0	0	2	17,00	34,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

58	396326	Bucha plástica com anel 08 mm	UND.	0	0	0	0	0	0	1500	0	0	1500	0,20	300,00
59	458481	Cabo elétrico Flexível 6,0mm 100 metros na cor Vermelho. Fios de Cobre, têmpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm ² e classe 5 a partir da seção 10mm ² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm ² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C5 BWF-B.	PEÇA	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	304,75	6.095,00
60	428658	Cabo elétrico Flexível 4,0mm 750v 100 metros na cor Azul. Cabo indicado para Ar condicionado pequeno, Chuveiros elétricos, Circuito de tomadas simples, Forno elétrico e Torneiras elétricas. Norma Técnica NBR 247-3. Regulamento pelo Inmetro, Certificação do Inmetro TUV 20.0812 e TUV 20.0814/OCF 0004.	PEÇA	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	185,95	3.719,00
61	365148	Cabo elétrico Flexível 2,50mm 100 metros na cor Azul. Cabo indicado para Circuito de tomadas simples, Eletrodomésticos e Quadro de entrada de energia elétrica. Norma Técnica NBR 247-3. Regulamento pelo Inmetro, Certificação do Inmetro TUV 20.0812 e TUV 20.0814/OCF 0004.	PEÇA	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	145,00	2.900,00
62	249203	Carrinho de mão com caçamba metálica rasa redonda de capacidade de 50L, braço metálico, com	UND.	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	202,00	1.010,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

63	602047	pneu com câmara.	UND.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	109,90	549,50
64	425459	Cavadeira articulada com cabo em madeira de 1,50 m, com batente plástico.	UND.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	84,53	422,65
65	386812	Chave de Grifo 24 polegadas. Tipo Americano, Uso Industrial e Mordentes em Aço.	UND.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	66,65	333,25
66	386811	Chave de Grifo 18 polegadas. Tipo Americano, Uso Industrial e Mordentes em Aço.	UND.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	40,86	204,30
67	329406	Chave de Grifo 12 polegadas. Tipo Americano, Uso Industrial e Mordentes em Aço.	UND.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	37,79	188,95
68	377430	Chave inglesa/ajustável 6 polegadas.	UND.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	22,47	112,35
69	602158	Chave inglesa/ajustável 8 polegadas.	UND.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	28,80	144,00
70	602156	Chave inglesa/ajustável 10 polegadas.	UND.	0	0	0	0	0	5	0	0	30	35	42,75	1.496,25
71	602157	Chave inglesa/ajustável 12 polegadas.	UND.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	44,00	220,00
72	420004	Fita isolante 10 metros.	UND.	0	0	0	0	0	75	0	0	0	75	5,99	449,25
73	471020	Enxada com cabo de madeira de 1,30 m, conta com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade.	UND.	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	48,00	480,00
74	312239	Espátula Plástica 150 x 80 mm. Indicada para aplicação de massa corrida, cola plástica, adesivo de contato, entre outros. Fácil e prática de limpar.	UND.	0	0	0	0	0	75	0	0	0	75	6,43	482,25
75	325713	Extensão elétrica 30 metros reforçada 20 a Fio 1,5mm. EXTENSÃO CABO PP 2X1,5MM 30 METROS com 3 conectores.	UND.	0	0	0	0	0	13	0	0	0	13	137,00	1.781,00
76	607136	Jogo Chave Pro Fenda E Philips Imantado com 12 Peças Forte. Chave com haste em aço cromo vanádio niquelado, ponta imantada e cabo transparente de PVC rígido, resistente a ácidos, solventes e impactos. Ideal para trabalhos profissionais pesados devido à sua excelente qualidade. Especificações:	JOGO	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	74,32	222,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

77	453210	<p>Chaves de Fenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Fenda 3/16 1-1/2 -Fenda 1/8x4 -Fenda 3/16x4 -Fenda 1/4x5 -Fenda 3/16x6 -Fenda 1/4x8 <p>Chaves Phillips:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Phillips 3/16 1-1/2 -Phillips 1/8x4 -Phillips 3/16x5 -Phillips 1/4x5 -Phillips 3/16x4 -Phillips 1/4x8 <ul style="list-style-type: none"> - Pontas Imantadas; - Cabo revestido em PVC rígido; - Aço em liga cromo vanádio niquelado. 	JOGO	0	0	0	3	0	0	3	180,30	540,90
		<p>Jogo de Tarracha Cossinete Kit Macho e Fêmea Tarracha Rosca Interna Externa. Jogo de Macho e Tarraxa com 40 peças é fabricado em aço-liga tungstênio com ótima qualidade e de alta resistência. É indicado para trabalho profissional de rosca interna e externa com diversas medidas e materiais como: metal duro, ferro, alumínio, plástico, resina, canos, tubos etc. Com a ajuda de ferramentas auxiliares, os machos são utilizados para gerar rosca internas e as tarraxas gerar rosca externas, em furos para o rosqueamento de parafusos. Composição: Aço-Liga Tungstênio. Acompanhado com uma maleta. Alta resistência. Contém 40 peças, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -1 Vira Macho ajustável. -1 Vira Tarraxa ajustável. -1 Mini Chave de Fenda. 										





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

83	377500	conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	28,10	140,50
		Marreta quadrada aço forjado de 1kg com cabo em madeira.														
84	325129	Martelo de unha de 20 mm com cabo em madeira, com cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	27,96	335,52
85	436308	Mexedor de tinta. Equipamento de fácil manuseio que proporciona uma mistura rápida e homogênea;	UND.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	28,00	56,00
86	483247	Pá de bico com cabo de madeira de 1,20 m. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	42,84	428,40
87	249585	Pá quadrada com cabo de madeira de 1,20 m. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	44,02	440,20
88	262879	Parafuso francês c/ porca unc 5/16x1.1/2 Zincado.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	0	0,80	960,00
89	262881	Parafuso francês c/ porca unc 5/16x1.1/4 Zincado.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	0	0,78	936,00
90	254729	Parafuso francês com porca polido 3/8 X 1.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	0	2,15	2.580,00
91	375251	Parafuso francês com porca polido 3/16 X 2.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	0	0,56	672,00
92	356391	Parafuso para madeira Cabeça Chata Philips 4,0 X 16mm. Caixa com 500 Unidades.	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	97,05	1.455,75
93	333182	Parafuso para madeira Cabeça Chata Philips 4,0 X 25mm. Caixa com 500 Unidades.	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	41,75	626,25
94	356393	Parafuso para madeira Cabeça Chata Philips 4,5 X 40mm. Caixa com 500 Unidades.	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	55,00	825,00
95	415676	Parafuso para madeira Cabeça Chata Philips 6,0 X 60mm. Caixa com 500 Unidades.	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	105,00	3.675,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

96	601755	Pé de cabra alavanca 3/4 x 80cm vergalhão Np, produzido em aço vergalhão de ótima qualidade. Seu formato lhe garante grande resistência mecânica em operações de impacto e alavancagem.	UND	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	40,82	408,20
97	610475	Peneira de madeira pedreiro para areia com 55 cm LDI.	UND	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	25,93	129,65
98	364559	Pilha, tamanho PALITO, modelo AAA, características adicionais não recarregáveis, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 V. Embalagem com 4 unidades.	CAIXA	0	0	0	0	0	0	25	0	0	25	60,53	1.513,25
99	611973	Pistão Normal a Gás Comum. Com abertura para cima, esse produto faz parte das ferragens técnicas que são muito usadas para abrir, fechar e sustentar portas basculantes. Área de aplicação: portas basculantes em madeira com abertura para cima. Força: 60N. Cor: Cinza. Material: Aço. Acabamento: Niquelado. Ângulo de abertura: 75º, 90º e 110º. Tamanho: 268 mm. Dimensões: Aberto 27cm; Fechado 18cm; Espessura de 1,5cm; Capacidade de Carga: 8kg. Caixa c/100 unidades.	CAIXA	0	0	0	0	0	0	15	0	0	15	11,53	172,95
100	462447	Ponta BITS PHILLIPS 38MM. Ponta: N° 1. Encaixe: 1/4" 6,3mm. Comprimento: 38mm.	UND	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30	7,57	227,10
101	33871	Porca borboleta 5/16 zincado.	UND	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	1200	0,78	936,00
102	604528	Rebolo Diamantado Para Afilar Videia Concentração 25.	UND	0	0	0	0	0	0	6	0	0	6	59,12	354,72
103	341428	Sapata 20mm niquelada 1/4 x 25,4mm.	UND	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	1200	3,20	3.840,00
104	605139	Serra Circular 250x2.8x80mm 80 dentes p/MDF.	UND	0	0	0	0	0	0	15	0	0	15	378,79	5.681,85
105	358275	Serra lâmina manual 24 dentes. Lâmina de serra manual safe-flex bi-metal unique 12" (300mm) 24dpp. Lâmina de serra semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento. Corta 35% mais rápido e possui rendimento 25% superior às serras bi-metálicas convencionais.	UND	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100	4,20	420,00
106	378138	Serrote de 20", com sete dentes por polegada e	UND	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	35,50	177,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

129	449660	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	413,00	4.130,00
130	4890	JOGO	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	44,45	444,50
131	601335	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	53,51	535,10
132	4890	JOGO	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	47,50	475,00
133	355399	JOGO	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	254,52	2.545,20
134	601810	JOGO	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	209,90	2.099,00
135	459175	JOGO	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	85,89	858,90
136	459175	JOGO	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	39,00	390,00
137	75655	JOGO	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	21,50	215,00
138	601607	JOGO	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	340,00	3.400,00
139	269509	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	316,00	3.160,00
140	603482	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	294,54	5.890,80
141	404519	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	1.434,00	28.680,00
142	605655	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12	990,00	11.880,00
143	220437	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	436,99	4.369,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

144	363623	110mm, diâmetro do furo 20mm.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	170,25	5.107,50
145	443271	Marreta de 2 Kg cabeça em aço forjado e temperado e envernizada, fixado ao cabo por cunha metálica; cabo de madeira de lei, peso: 10 KG , tipo: oitavado, acabamento jateado.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	39,07	1.172,10
146	452135	Marreta de 4 Kg cabeça em aço forjado e temperado e envernizada, fixado ao cabo por cunha metálica; cabo de madeira de lei, peso: 4 KG , tipo: oitavado, acabamento jateado.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	67,20	2.016,00
147	601784	Milli-Ohmímetro Medidor de Resistencia , Tipo Microhmímetro, Modelo Digital, Faixa Corrente 1maA 10 A, Faixa Resistência 1 Micro-Ohms Até 2000 Ohm, Aplicação Medição De Alta Precisão De Resistências Baixas, Características Adicionais Ponta De Prova, Cabos De: Alimentação, Conexão E.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	2.525,00	25.250,00
148	321859	Pulverizador Manual de 20 Litros	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60	239,38	14.362,80
149	264076	Saca Filtro	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	66,65	666,50
150	613830	Saca Polia Médio	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	199,00	1.990,00
151	415794	Saca Polia Pequeno	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	64,37	643,70
152	358537	Talha De 05 Ton	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	1.151,37	11.513,70
153	609224	Terrômetro Digital Até 20 Kohms Tmd 20kw	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	1.799,90	17.999,00
154	602164	TTR - Medidor De Relação De Transformadores TTR 2000i	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	5.760,00	57.600,00
													VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 1.546.099,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	226937	Fita Isolante para uso geral , cor preta, largura 18mm +/- 0,5mm, comprimento 20m, espessura 0,13mm, adesão ao aço 2,10 N/cm, adesão ao dorso 1,50 N/cm, resistência de ruptura 170 N/10mm/mm, alongamento 180%, tensão disruptiva 7.000 V, resistência à isolação >50.000 MΩ, retardante a chama, classificação de voltagem 750V, rigidez dielétrica 1.250 V/mil (1.250kV/mm), temperatura máxima de funcionamento 90°C, atendimento a Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5 - Classe A	UND.	200	4,80	960,00
2	226939	Fita isolante autofusão para alta tensão , profissional, largura 19mm, espessura 0,76mm, cor preta, classe tensão 69kV, que atenda a Norma Técnica ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388, com ótima vedação e excelente resistência à tração e alongamento que permite fácil aplicação. Indicada para isolamento de alta tensão e resistente à umidade. Fornecido em rolos de 10m	ROLOS	80	19,90	1.592,00
3	292363	Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal 1A, tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g	UND.	50	0,28	14,00
4	291443	Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal 4A, tensão nominal 250V, capacidade de	UND.	50	0,71	35,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	292358	<p>interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g</p> <p>Fusível tamanho 5x20mm, corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal 5A, tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g</p>	UND.	50	0,75	37,50
6	317707	<p>Fusível tamanho 5x20mm, corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal 7A, tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g</p>	UND.	50	0,21	10,50
7	409525	<p>Cabo flexível PP, 500V, temperatura máxima de 70°C, seção nominal do condutor 4 x 1,5 mm², diâmetro nominal do condutor 1,5 mm, espessura nominal da isolamento 0,7 mm, espessura nominal da capa 1,0 mm, diâmetro nominal externo 9,0 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto, azul-claro, verde/amarelo e marrom, com certificação INMETRO</p>	BOBINAS	70	289,20	20.244,00
8	342005	<p>Cabo flexível PP, 500V, seção nominal do condutor 2x4 mm², temperatura máxima de 70°C, diâmetro nominal do condutor 2,4 mm, espessura nominal da isolamento 0,8 mm, espessura nominal da capa 1,1 mm, diâmetro nominal externo 9,9 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto e azul-claro, com certificação INMETRO</p>	BOBINAS	25	497,50	12.437,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9	471741	Arame galvanizado , comercial, diâmetro 14 BWG (2,11mm), com acabamento galvanizado, tratamento zincado, comprimento aproximado por (kg) 36,8m, aço com baixo teor de carbono, macio	KG	70	14,90	1.043,00
10	304206	Arame galvanizado , diâmetro 8 BWG (4,19mm), acabamento galvanizado a fogo, com material macio - baixo teor de carbono, com camada de zinco de aproximadamente 60 a 80g/m ² , macio	KG	40	17,18	687,20
11	604685	Fita de aço , sem revestimento, fabricada em aço inox AISI 304, lisa, largura 3/4" (19,05mm), espessura 0,020" (0,5mm), comprimento 30m, resistente a corrosão e intempéries	UND.	50	66,50	3.325,00
12	608970	Selo (fecho liso) , utilizado com as fitas de amarração, podendo segurar uma volta simples ou dupla, sem revestimento, fabricado em aço inox AISI 304, largura 3/4" (19,05 mm) e fornecido em sacos de 100 unidades	SACOS	4	138,00	552,00
13	344647	Ferramenta de aperto e corte com catraca , para ser utilizada em fitas e fechos, tensionador de alta duração com cortador, a ser utilizado em fitas com largura de 1/4" (6,35mm) até 3/4" (19,05mm) e espessura até 0,032" (0,8mm)	UND.	2	496,00	992,00
14	303900	Bateria estacionária 12V 70Ah , homologada pela Anatel e certificações ISO 9002, ISO 14000 E ISOTS 1649. Dimensões exatas: comprimento 244mm, largura 175mm e altura 175mm. Com vida útil mínima de 4 anos (a uma temperatura de 25°C e profundidade de descarga de 20%)	UND.	70	715,00	50.050,00
15	321519	Conector paralelo grampo TAPIT , entrada principal 1/0 ~ 4/0 AWG e derivação 8 ~ 1/0 AWG, com um parafuso. Ideal para conexões paralelas entre cabo-cabo, indicado para conexões alumínio-alumínio e alumínio-cobre, fabricado em liga de alumínio extrudado e acessórios em aço galvanizado a fogo. Permite conexões bimetálicas, têm alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Conexão por aperto utilizando chave estrela ou fixa	UND.	200	9,00	1.800,00
16	372873	Conector de derivação perfurante , indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV), indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura), com porca fusível (chave estrela ou soquete) para garantir uma perfeita aplicação e borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Possui conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conductor principal 10 - 95 mm ² , 8 - 3/0 AWG/MCM e condutor derivação 1,5 - 10 mm ² , 16 - 8 AWG/MCM	UND.	250	9,85	2.462,50
17	439296	Cabo de cobre nu para aterramento , têmpera meio dura, classe 2A, encordoado com formação concêntrica, seção nominal 16 mm ² , com 7 fios, diâmetro dos fios 1,70mm, diâmetro nominal 5,10mm, resistência elétrica máxima dos condutores a 20°C de 1,17 ohms/km, indicados para redes aéreas de energia elétrica e sistemas de aterramento,	UND.	4	6.050,00	24.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18	432013	especificação NBR 6524 - Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas, acondicionado em bobina com 500m	EMBALAGENS	50	292,30	14.615,00
19	321261	Haste de aterramento , retílinea, constituída de núcleo sólido de aço carbono (SAE 1010/1020), revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9%, sem traços de zinco (mínimo 254 microns) através do processo de eletrodeposição anódica, que garante união inseparável e homogênea dos metais. Norma ABNT NBR 13571. Diâmetro nominal 1/2", diâmetro real 12,70 mm, comprimento 2.000 mm, fornecido em embalagens de 10 unidades	EMBALAGENS	4	325,00	1.300,00
20	444045	Grampo para aterramento , para conexão entre haste-cabo, conexão por aperto, alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Grampo em bronze, parafuso em liga de cobre (TH-R) ou grampo em liga de cobre, parafuso em aço zincado eletrolítico (TH), para utilizar com chave estrela ou fixa, para haste de dimensão nominal 1/2", diâmetro real 12,70 mm e cabo de cobre nu de seção nominal 16 mm ² , 7 fios, diâmetro dos fios 1,70mm, diâmetro nominal 5,10mm. Fornecido em embalagens com 100 unidades	ROLOS	15	540,00	8.100,00
21	480460	Duto de PEAD (polietileno de alta densidade) , na cor preta, de seção circular, com corrugação helicoidal, flexível, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia e telecomunicação, que atenda as normas ABNT NBR 13.897/13.898 ou 15.715, e normas das concessionárias de energia e telecomunicação. Classificação de Resistência à Compressão Diametral 680N, dispensa o envelopamento em concreto ao longo da linha, fio guia em aço galvanizado fornecido no interior do duto, acompanha fita de aviso "PERIGO" para energia ou telecomunicação, é fornecido com suas extremidades tamponadas e apresenta elevada resistência mecânica, à abrasão e aos produtos químicos encontrados no subsolo. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 75mm, diâmetro externo 89,5mm, fornecido em rolos de 100m	UND.	80	18,90	1.512,00
22	451620	Conexão I, em peça de PEAD (polietileno de alta densidade) , de seção circular rosqueável, destinada a unir dutos corrugados de mesmo diâmetro nominal. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 83mm, diâmetro externo 102mm e comprimento 150mm	UND.	30	18,70	561,00
23	229848	Tampão com terminal , em peça de PEAD (polietileno de alta densidade), de seção circular rosqueável, destinada ao tamponamento dos dutos corrugados e acabamento na parede da caixa, diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro externo do tampão 110mm, comprimento do tampão 36mm, comprimento do terminal 80mm, diâmetro interno do terminal 60mm e diâmetro externo da do terminal 83,5mm	UND	35	314,98	11.024,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24	398477	(sistema métrico) 3m; Largura (Métrica) 25mm, 50.8mm. Aplicações: Isolamento, Massa para Vedação (Mastic); Rigidez Dielétrica: (kV/mm) 500 V/mil; Temperatura Máxima de Funcionamento: 130°C				
		Eletroduto flexível , corrugado, cor preta, Sealtubo PVC, com alma de aço, diâmetro 1", fornecido em rolo de 30m	ROLOS	40	350,70	14.028,00
25	319814	Armação secundária com isolador , composta por uma chapa de aço galvanizado com espessura de 5mm em formato "U", com pino e contra pino, isolador polimérico tipo roldana 72x72, na base da peça deve ter uma chapa para apoio da fixação no poste e parafuso de fixação do tipo cabeça quadrada 12x400mm galvanizado a fogo, com arruela lisa e porca M12	UND.	200	21,75	4.350,00
26	295616	Cabo de aço classe 6x7 AA – alma de aço, Ø 4,0mm (5/32"), massa aproximada de 0,046Kg/m e carga de ruptura mínima de 0,96tf, acabamento galvanizado, uso geral, bobina com 500m	BOBINAS	3	3.595,00	10.785,00
27	386596	Alça preformada para cordoalha de aço , indicado na aplicação de ancoragem dos cabos de aço em situações como: estais, mensageiros e cabos para-raios, encordoamento à esquerda, diâmetro aproximado do cabo 4,8mm (3/16"), comprimento da perna de 510mm, resistência mínima ao escorregamento 1.100daN	UND.	300	4,89	1.467,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 188.185,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	226937	Fita isolante para uso geral , cor preta, largura 18mm +/- 0,5mm, comprimento 20m, espessura 0,13mm, adesão ao aço 2,10 N/cm, adesão ao dorso 1,50 N/cm, resistência de ruptura 170 N/10mm/mm, alongamento 180%, tensão disruptiva 7.000 V, resistência à isolação >50.000 MΩ, retardante a chama, classificação de voltagem 750V, rigidez dielétrica 1.250 V/mil (1.250kV/mm), temperatura máxima de funcionamento 90°C, atendimento a Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5 - Classe A	UND.	180	4,80	864,00
2	226939	Fita isolante autofusão para alta tensão , profissional, largura 19mm, espessura 0,76mm, cor preta, classe tensão 69kV, que atenda a Norma Técnica ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388, com ótima vedação e excelente resistência à tração e alongamento que permite fácil aplicação. Indicada para isolamento de alta tensão e resistente à umidade. Fornecido em rolos de 10m	ROLOS	30	19,90	597,00
7	409525	Cabo flexível PP , 500V, temperatura máxima de 70°C, seção nominal do condutor 4 x 1,5 mm ² , diâmetro nominal do condutor 1,5 mm, espessura nominal da isolação 0,7 mm, espessura nominal da capa 1,0 mm, diâmetro nominal externo 9,0 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto, azul-claro, verde/amarelo e marrom, com certificação INMETRO	BOBINAS	11	289,20	3.181,20
8	342005	Cabo flexível PP , 500V, seção nominal do condutor 2x4 mm ² , temperatura máxima de 70°C, diâmetro nominal do condutor 2,4 mm, espessura nominal da isolação 0,8 mm, espessura nominal da capa 1,1 mm, diâmetro nominal externo 9,9 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto e azul-claro, com certificação INMETRO	BOBINAS	16	497,50	7.960,00
9	471741	Arame galvanizado , comercial, diâmetro 14 BWG (2,11mm), com acabamento galvanizado,	KG	2	14,90	29,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		tratamento zincado, comprimento aproximado por (kg) 36,8m, aço com baixo teor de carbono, macio				
10	304206	Arame galvanizado , diâmetro 8 BWG (4,19mm), acabamento galvanizado a fogo, com material macio - baixo teor de carbono, com camada de zinco de aproximadamente 60 a 80g/m ² , macio	KG	2	17,18	34,36
12	608970	Selo (fecho liso) , utilizado com as fitas de amarração, podendo segurar uma volta simples ou dupla, sem revestimento, fabricado em aço inox AISI 304, largura 3/4" (19,05 mm) e fornecido em sacos de 100 unidades	SACOS	10	138,00	1.380,00
13	344647	Ferramenta de aperto e corte com catraca , para ser utilizada em fitas e fechos, tensionador de alta duração com cortador, a ser utilizado em fitas com largura de 1/4" (6,35mm) até 3/4" (19,05mm) e espessura até 0,032" (0,8mm)	UND.	5	496,00	2.480,00
14	303900	Bateria estacionária 12V 70Ah , homologada pela Anatel e certificações ISO 9002, ISO 14000 E ISOTS 1649. Dimensões exatas: comprimento 244mm, largura 175mm e altura 175mm. Com vida útil mínima de 4 anos (a uma temperatura de 25°C e profundidade de descarga de 20%)	UND.	2	715,00	1.430,00
15	321519	Conector paralelo grampo TAPIT , entrada principal 1/0 ~ 4/0 AWG e derivação 8 ~ 1/0 AWG, com um parafuso. Ideal para conexões paralelas entre cabo-cabo, indicado para conexões alumínio-alumínio e alumínio-cobre, fabricado em liga de alumínio extrudado e acessórios em aço galvanizado a fogo. Permite conexões bimetálicas, têm alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Conexão por aperto utilizando chave estrela ou fixa	UND.	10	9,00	90,00
16	372873	Conector de derivação perfurante , indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV), indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura), com porca fusível (chave estrela ou soquete) para garantir uma perfeita aplicação e borrachas elásticas, tornando o conector estanque. Possui conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conductor principal 10 - 95 mm ² , 8 - 3/0 AWG/MCM e condutor derivação 1,5 - 10 mm ² , 16 - 8 AWG/MCM	UND.	99	9,85	975,15
17	439296	Cabo de cobre nu para aterramento , têmpera meio dura, classe 2A, encordadoado com formação concêntrica, seção nominal 16 mm ² , com 7 fios, diâmetro dos fios 1,70mm, diâmetro nominal 5,10mm, resistência elétrica máxima dos condutores a 20°C de 1,17 ohms/km, indicados para redes aéreas de energia elétrica e sistemas de aterramento, especificação NBR 6524 - Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas, acondicionado em bobina com 500m	UND.	1	6.050,00	6.050,00
18	432013	Haste de aterramento , retílinea, constituída de núcleo sólido de aço carbono (SAE	EMBALAGENS	6	292,30	1.753,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19	321261	1010/1020), revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco (mínimo 254 microns) através do processo de eletrodeposição anódica, que garante união inseparável e homogênea dos metais. Norma ABNT NBR 13571. Diâmetro nominal 1/2", diâmetro real 12,70 mm, comprimento 2.000 mm, fornecido em embalagens de 10 unidades	EMBALAGENS	2	325,00	650,00
20	444045	Grampo para aterramento , para conexão entre haste-cabo, conexão por aperto, alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Grampo em bronze, parafuso em liga de cobre (TH-R) ou grampo em liga de cobre, parafuso em aço zincado eletrolítico (TH), para utilizar com chave estreita ou fixa, para haste de dimensão nominal 1/2", diâmetro real 12,70 mm e cabo de cobre nu de seção nominal 16 mm ² , 7 fios, diâmetro dos fios 1,70mm, diâmetro nominal 5,10mm. Fornecido em embalagens com 100 unidades				
		Duto de PEAD (polietileno de alta densidade) , na cor preta, de seção circular, com corrugação helicoidal, flexível, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia e telecomunicação, que atenda as normas ABNT NBR 13.897/13.898 ou 15.715, e normas das concessionárias de energia e telecomunicação. Classificação de Resistência à Compressão Diametral 680N, dispensa o envelopamento em concreto ao longo da linha, fio guia em aço galvanizado fornecido no interior do duto, acompanha fita de aviso "PERIGO" para energia ou telecomunicação, é fornecido com suas extremidades tamponadas e apresenta elevada resistência mecânica, à abrasão e aos produtos químicos encontrados no subsolo. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 75mm, diâmetro externo 89,5mm, fornecido em rolos de 100m				1.620,00
21	480460	Conexão I, em peça de PEAD (polietileno de alta densidade) , de seção circular rosqueável, destinada a unir dutos corrugados de mesmo diâmetro nominal. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 83mm, diâmetro externo 102mm e comprimento 150mm				
22	451620	Tampão com terminal , em peça de PEAD (polietileno de alta densidade), de seção circular rosqueável, destinada ao tamponamento dos dutos corrugados e acabamento na parede da caixa, diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro externo do tampão 110mm, comprimento do tampão 36mm, comprimento do terminal 80mm, diâmetro interno do terminal 60mm e diâmetro externo do terminal 83,5mm				
23	229848	Fita de vedação (Mastic de Borracha) para uso em condutores de cobre ou alumínio para preenchimento e vedação elétrica; com resistência ao tempo e à umidade; Comprimento total (sistema métrico) 3m; Largura (Métrica) 25mm, 50.8mm. Aplicações: Isolamento, Massa para Vedação (Mastic); Rigidez Dielétrica: (kV/mm) 500 V/ml; Temperatura Máxima de Funcionamento: 130°C				
			UND.	20	18,90	378,00
			UND.	20	18,70	374,00
			UND	6	314,98	1.889,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24	398477	Eletroduto flexível , corrugado, cor preta, Sealtubo PVC, com alma de aço, diâmetro 1", fornecido em rolo de 30m	ROLOS	4	350,70	1.402,80
25	319814	Armação secundária com isolador , composta por uma chapa de aço galvanizado com espessura de 5mm em formato "U", com pino e contra pino, isolador polimérico tipo roldana 72x72, na base da peça deve ter uma chapa para apoio da fixação no poste e parafuso de fixação do tipo cabeça quadrada 12x400mm galvanizado a fogo, com arruela lisa e porca M12	UND.	1	21,75	21,75
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 33.161,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	226937	Fita isolante para uso geral , cor preta, largura 18mm +/- 0,5mm, comprimento 20m, espessura 0,13mm, adesão ao aço 2,10 N/cm, adesão ao dorso 1,50 N/cm, resistência de ruptura 170 N/10mm/mm, alongamento 180%, tensão disruptiva 7.000 V, resistência à isolação >50.000 MΩ, retardante a chama, classificação de voltagem 750V, rigidez dielétrica 1.250 V/mil (1.250kV/mm), temperatura máxima de funcionamento 90°C, atendimento a Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5 - Classe A	UND.	5	4,80	24,00
2	226939	Fita isolante autofusão para alta tensão , profissional, largura 19mm, espessura 0,76mm, cor preta, classe tensão 69kV, que atenda a Norma Técnica ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388, com ótima vedação e excelente resistência à tração e alongamento que permite fácil aplicação. Indicada para isolamento de alta tensão e resistente à umidade. Fornecido em rolos de 10m	ROLOS	3	19,90	59,70
6	317707	Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal 7A, tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g	UND.	15	0,21	3,15
9	471741	Arame galvanizado , comercial, diâmetro 14 BWG (2,11mm), com acabamento galvanizado, tratamento zincado, comprimento aproximado por (kg) 36,8m, aço com baixo teor de carbono, macio	KG	2	14,90	29,80
10	304206	Arame galvanizado , diâmetro 8 BWG (4,19mm), acabamento galvanizado a fogo, com material macio - baixo teor de carbono, com camada de zinco de aproximadamente 60 a 80g/m², macio	KG	5	17,18	85,90
16	372873	Conector de derivação perfurante , indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV), indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura), com porca fusível (chave estrela ou soquete) para garantir uma perfeita aplicação e borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Possui conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conductor principal 10 - 95 mm², 8 - 3/0 AWG/MCM e condutor derivação 1,5 - 10 mm², 16 - 8	UND.	5	9,85	49,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	AWG/MCM				
20	444045			ROLOS	1 540,00 540,00
28	603833	LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, 6500K-LUZ BRANCA, BIVOLT		UND.	40 19,10 764,00
29	415719	CABO PP 3X10 FLEXÍVEL (10 MILÍMETROS) 100M com contador de M		ROLO	2 2.210,00 4.420,00
30	325129	Martelo Unha 20mm com cabo de fibra emborrachado		UND.	4 32,44 129,76
31	481182	Furadeira de 3/8 450 watts 220V		UND.	2 190,00 380,00
32	618467	Tomada dupla 4x2 20A branca		UND.	10 12,18 121,80
33	460998	Tomada 2P+T 10A branca completa		UND.	10 8,92 89,20
34	404507	Politriz e lixadeira angular M14 1400w 180-228mm 7-9 pol.		UND.	2 582,12 1.164,24
35	321669	Enxada larga 2,5 goivada c/cabo 150cm		UND.	4 34,31 137,24
36	466631	Pá de bico com cabo de madeira 71cm natural		UND.	3 27,20 81,60
37	338781	Vassoura metálica regulável s/cabo (22 dentes)		UND.	2 23,95 47,90
38	450643	Vassoura ancinho plástico rastelo de jardim com cabo 120cm		UND.	4 26,62 106,48
39	442102	Tela Galvanizada viveiro cerca passarinho fio 26 1mx50cm		ROLO	3 71,84 215,52
40	609322	Prego com cabeça 17x24 1kg		PCT.	5 14,99 74,95
41	444584	Prego com cabeça polido 18x30 4kg 700 und.		PCT.	5 12,82 64,10
42	443530	Gancho parafuso zincado c/bucha 8mm 100 buchas + 100 ganchos		KITS	100 0,60 60,00
43	612640	Escápula 6 + bucha nylon com aba 6mm - 5 peças		UND.	20 28,25 565,00
44	609321	Prego com cabeça 18x27 1kg		PCT.	2 14,00 28,00
45	444582	Prego com cabeça 17x27 1kg		PCT.	2 17,00 34,00
46	609322	Prego aço polido com cabeça 17x21 1kg		PCT.	2 17,26 34,52
47	317914	Prego com cabeça polido 10x10 1kg		PCT.	2 19,91 39,82
48	330576	Prego com cabeça 15x15 1kg		PCT.	2 17,50 35,00
50	614518	Alicate Universal 8" isolado, de aço cromo vanádio, possui corpo em aço vanadium e		UND.	5 25,96 129,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	226937	Fita isolante para uso geral , cor preta, largura 18mm +/- 0,5mm, comprimento 20m, espessura 0,13mm, adesão ao aço 2,10 N/cm, adesão ao dorso 1,50 N/cm, resistência de ruptura 170 N/10mm/mm, alongamento 180%, tensão disruptiva 7.000 V, resistência à isolação >50.000 MΩ, retardante a chama, classificação de voltagem 750V, rigidez dielétrica 1.250 V/mil (1.250kV/mm), temperatura máxima de funcionamento 90°C, atendimento a Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5 - Classe A	UND.	300	4,80	1.440,00
2	226939	Fita isolante autofusão para alta tensão , profissional, largura 19mm, espessura 0,76mm, cor preta, classe tensão 69kV, que atenda a Norma Técnica ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388, com ótima vedação e excelente resistência à tração e alongamento que permite fácil aplicação. Indicada para isolamento de alta tensão e resistente à umidade. Fornecido em rolos de 10m	ROLOS	50	19,90	995,00
7	409525	Cabo flexível PP , 500V, temperatura máxima de 70°C, seção nominal do condutor 4 x 1,5 mm ² , diâmetro nominal do condutor 1,5 mm, espessura nominal da isolação 0,7 mm, espessura nominal da capa 1,0 mm, diâmetro nominal externo 9,0 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto, azul-claro, verde/amarelo e marrom, com certificação INMETRO	BOBINAS	30	289,20	8.676,00
8	342005	Cabo flexível PP , 500V, seção nominal do condutor 2x4 mm ² , temperatura máxima de 70°C, diâmetro nominal do condutor 2,4 mm, espessura nominal da isolação 0,8 mm, espessura nominal da capa 1,1 mm, diâmetro nominal externo 9,9 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto e azul-claro, com certificação INMETRO	BOBINAS	30	497,50	14.925,00
11	604685	Fita de aço , sem revestimento, fabricada em aço inox AISI 304, lisa, largura 3/4" (19,05mm),	UND.	20	66,50	1.330,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12	608970	espessura 0,020" (0,5mm), comprimento 30m, resistente a corrosão e intempéries			
		Selo (fecho liso) , utilizado com as fitas de amarração, podendo segurar uma volta simples ou dupla, sem revestimento, fabricado em aço inox AISI 304, largura 3/4" (19,05 mm) e fornecido em sacos de 100 unidades	SACOS	10	138,00
13	344647	Ferramenta de aperto e corte com catraca , para ser utilizada em fitas e fechos, tensionador de alta duração com cortador, a ser utilizado em fitas com largura de 1/4" (6,35mm) até 3/4" (19,05mm) e espessura até 0,032" (0,8mm)	UND.	2	496,00
14	303900	Bateria estacionária 12V 70Ah , homologada pela Anatel e certificações ISO 9002, ISO 14000 E ISOTS 1649. Dimensões exatas: comprimento 244mm, largura 175mm e altura 175mm. Com vida útil mínima de 4 anos (a uma temperatura de 25°C e profundidade de descarga de 20%)	UND.	6	715,00
16	372873	Conector de derivação perfurante , indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV), indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura), com porca fusível (chave estrela ou soquete) para garantir uma perfeita aplicação e borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Possui conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conductor principal 10 - 95 mm ² , 8 - 3/0 AWG/MCM e condutor derivação 1,5 - 10 mm ² , 16 - 8 AWG/MCM	UND.	100	9,85
20	444045	Duto de PEAD (polietileno de alta densidade) , na cor preta, de seção circular, com corrugação helicoidal, flexível, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia e telecomunicação, que atenda as normas ABNT NBR 13.897/13.898 ou 15.715, e normas das concessionárias de energia e telecomunicação. Classificação de Resistência à Compressão Diametral 680N, dispensa o envelopamento em concreto ao longo da linha, fogueia em aço galvanizado fornecido no interior do duto, acompanha fita de aviso "PERIGO" para energia ou telecomunicação, é fornecido com suas extremidades tamponadas e apresenta elevada resistência mecânica, à abrasão e aos produtos químicos encontrados no subsolo. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 75mm, diâmetro externo 89,5mm, fornecido em rolos de 100m	ROLOS	5	540,00
21	480460	Conexão I, em peça de PEAD (polietileno de alta densidade) , de seção circular rosqueável, destinada a unir dutos corrugados de mesmo diâmetro nominal. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 83mm, diâmetro externo 102mm e comprimento 150mm	UND.	50	18,90
22	451620	Tampão com terminal , em peça de PEAD (polietileno de alta densidade), de seção circular rosqueável, destinada ao tamponamento dos dutos corrugados e acabamento na parede da caixa, diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro externo do tampão 110mm, comprimento do	UND.	30	18,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		tampão 36mm, comprimento do terminal 80mm, diâmetro interno do terminal 60mm e diâmetro externo da do terminal 83,5mm				
23	229848	Fita de vedação (Mastic de Borracha) para uso em condutores de cobre ou alumínio para preenchimento e vedação elétrica; com resistência ao tempo e à umidade; Comprimento total (sistema métrico) 3m; Largura (Métrica) 25mm, 50.8mm. Aplicações: Isolamento, Massa para Vedação (Mastic); Rigidez Dielétrica: (kV/mm) 500 V/mil; Temperatura Máxima de Funcionamento: 130°C	UND	5	314,98	1.574,90
24	398477	Eletroduto flexível , corrugado, cor preta, Sealtubo PVC, com alma de aço, diâmetro 1", fornecido em rolo de 30m	ROLOS	5	350,70	1.753,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 42.547,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	226937	Fita isolante para uso geral , cor preta, largura 18mm +/- 0,5mm, comprimento 20m, espessura 0,13mm, adesão ao aço 2,10 N/cm, adesão ao dorso 1,50 N/cm, resistência de ruptura 170 N/10mm/mm, alongamento 180%, tensão disruptiva 7.000 V, resistência à isolação >50.000 MΩ, retardante a chama, classificação de voltagem 750V, rigidez dielétrica 1.250 V/mil (1.250kV/mm), temperatura máxima de funcionamento 90°C, atendimento a Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5 - Classe A	UND.	100	4,80	480,00
2	226939	Fita isolante autofusão para alta tensão , profissional, largura 19mm, espessura 0,76mm, cor preta, classe tensão 69kV, que atenda a Norma Técnica ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388, com ótima vedação e excelente resistência à tração e alongamento que permite fácil aplicação. Indicada para isolamento de alta tensão e resistente à umidade. Fornecido em rolos de 10m	ROLOS	50	19,90	995,00
7	409525	Cabo flexível PP , 500V, temperatura máxima de 70°C, seção nominal do condutor 4 x 1,5 mm ² , diâmetro nominal do condutor 1,5 mm, espessura nominal da isolação 0,7 mm, espessura nominal da capa 1,0 mm, diâmetro nominal externo 9,0 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto, azul-claro, verde/amarelo e marrom, com certificação INMETRO	BOBINAS	2	289,20	578,40
8	342005	Cabo flexível PP , 500V, seção nominal do condutor 2x4 mm ² , temperatura máxima de 70°C, diâmetro nominal do condutor 2,4 mm, espessura nominal da isolação 0,8 mm, espessura nominal da capa 1,1 mm, diâmetro nominal externo 9,9 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto e azul-claro, com certificação INMETRO	BOBINAS	5	497,50	2.487,50
9	471741	Arame galvanizado , comercial, diâmetro 14 BWG (2,11mm), com acabamento galvanizado,	KG	5	14,90	74,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	304206	tratamento zincado, comprimento aproximado por (kg) 36,8m, aço com baixo teor de carbono, macio					
16	372873	Arame galvanizado , diâmetro 8 BWG (4,19mm), acabamento galvanizado a fogo, com material macio - baixo teor de carbono, com camada de zinco de aproximadamente 60 a 80g/m ² , macio	KG	3	17,18	51,54	
20	444045	Conector de derivação perfurante , indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV), indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura), com porca fusível (chave estrela ou soquete) para garantir uma perfeita aplicação e borrachas elásticas, tornando o conector estanque. Possui conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conductor principal 10 - 95 mm ² , 8 - 3/0 AWG/MCM e condutor derivação 1,5 - 10 mm ² , 16 - 8 AWG/MCM	UND.	50	9,85	492,50	
21	480460	Duto de PEAD (polietileno de alta densidade) , na cor preta, de seção circular, com corrugação helicoidal, flexível, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia e telecomunicação, que atenda as normas ABNT NBR 13.897/13.898 ou 15.715, e normas das concessionárias de energia e telecomunicação. Classificação de Resistência à Compressão Diametral 680N, dispensa o envelopamento em concreto ao longo da linha, fogueia em aço galvanizado fornecido no interior do duto, acompanha fita de aviso "PERIGO" para energia ou telecomunicação, é fornecido com suas extremidades tamponadas e apresenta elevada resistência mecânica, à abrasão e aos produtos químicos encontrados no subsolo. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 75mm, diâmetro externo 89,5mm, fornecido em rolos de 100m	ROLOS	2	540,00	1.080,00	
22	451620	Conexão I, em peça de PEAD (polietileno de alta densidade) , de seção circular rosqueável, destinada a unir dutos corrugados de mesmo diâmetro nominal. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 83mm, diâmetro externo 102mm e comprimento 150mm	UND.	100	18,90	1.890,00	
24	398477	Tampão com terminal , em peça de PEAD (polietileno de alta densidade), de seção circular rosqueável, destinada ao tamponamento dos dutos corrugados e acabamento na parede da caixa, diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro externo do tampão 110mm, comprimento do tampão 36mm, comprimento do terminal 80mm, diâmetro interno do terminal 60mm e diâmetro externo da do terminal 83,5mm	UND.	100	18,70	1.870,00	
49	612462	Eletroduto flexível , corrugado, cor preta, Seal tubo PVC, com alma de aço, diâmetro 1", fornecido em rolo de 30m	ROLOS	10	350,70	3.507,00	
		Alavanca tipo ponteiro talhadeira vergalhão 1 x 1,8m NP . Produzida em aço vergalhão de	UND.	5	116,77	583,85	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

50	614518	ótima qualidade, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte, na outra um ponteiro para golpe, o que lhe garante grande resistência mecânica em operações de impacto e alavancagem.	UND.	6	25,96	155,76
51	265028	Alicate Universal 8" isolado , de aço cromo vanádio, possui corpo em aço vanadium e empunhadura em polímero anti-chamas. Acabamento escurecido e faces lixadas. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Produzida por injeção, propiciando isolamento até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar este Alicate isolado, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699.	UND.	20	26,70	534,00
52	392395	Arco de Serra fixo 12" , leve e resistente, com cabo anatômico, comodidade e firmeza no manuseio. Acompanha 1 lâmina de serra bi-metal com cortes mais rápidos, inquebrável e não estilhaça.	PACOTE	6	11,50	69,00
53	411291	Arruela lisa 5/32" zincada . Pacote com 100 peças.	CARTELA	10	15,00	150,00
54	482569	Broca Aço Rápido 3,00mm	UND.	30	5,84	175,20
55	473242	Broca para concreto 06 mm	UND.	30	13,80	414,00
56	610000	Broca para concreto 08 mm	UND.	30	6,40	192,00
57	291923	Bucha plástica com anel 06 mm	UND.	750	0,07	52,50
58	396326	Bucha plástica com anel 08 mm	UND.	1500	0,20	300,00
59	458481	Cabo elétrico Flexível 6,0mm 100 metros na cor Vermelho . Fios de Cobre, têmpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm ² e classe 5 a partir da seção 10mm ² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NIM 280. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm ² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.	PEÇA	20	304,75	6.095,00
60	428658	Cabo elétrico Flexível 4,0mm 750v 100 metros na cor Azul . Cabo indicado para Ar condicionado pequeno, Chuveiros elétricos, Circuito de tomadas simples, Forno elétrico e Torneiras elétricas. Norma Técnica NBR 247-3. Regulamentado pelo Inmetro, Certificação do Inmetro TUV 20.0812 e TUV 20.0814/OCP 0004.	PEÇA	20	185,95	3.719,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

61	365148	Cabo elétrico Flexível 2,50mm 100 metros na cor Azul. Cabo indicado para Circuito de tomadas simples, Eletrodomésticos e Quadro de entrada de energia elétrica. Norma Técnica NBR 247-3. Regulamentado pelo Inmetro, Certificação do Inmetro TUV 20.0812 e TUV 20.0814/OCF 0004.	PEÇA	20	145,00	2.900,00
62	249203	Carrinho de mão com caçamba metálica rasa redonda de capacidade de 50L, braço metálico, com pneu com câmara.	UND.	5	202,00	1.010,00
63	602047	Cavadeira articulada com cabo em madeira de 1,50 m, com batente plástico.	UND.	5	109,90	549,50
64	425459	Chave de Grifo 24 polegadas. Tipo Americano, Uso Industrial e Mordentes em Aço.	UND.	5	84,53	422,65
65	386812	Chave de Grifo 18 polegadas. Tipo Americano, Uso Industrial e Mordentes em Aço.	UND.	5	66,65	333,25
66	386811	Chave de Grifo 12 polegadas. Tipo Americano, Uso Industrial e Mordentes em Aço.	UND.	5	40,86	204,30
67	329406	Chave de Grifo 8 polegadas. Tipo Americano, Uso Industrial e Mordentes em Aço.	UND.	5	37,79	188,95
68	377430	Chave inglesa/ajustável 6 polegadas.	UND.	5	22,47	112,35
69	602158	Chave inglesa/ajustável 8 polegadas.	UND.	5	28,80	144,00
70	602156	Chave inglesa/ajustável 10 polegadas.	UND.	5	42,75	213,75
71	602157	Chave inglesa/ajustável 12 polegadas.	UND.	5	44,00	220,00
72	420004	Fita isolante 10 metros.	UND.	75	5,99	449,25
73	471020	Enxada com cabo de madeira de 1,30 m, conta com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade.	UND.	10	48,00	480,00
74	312239	Espátula Plástica 150 x 80 mm. Indicada para aplicação de massa corrida, cola plástica, adesivo de contato, entre outros. Fácil e prática de limpar.	UND.	75	6,43	482,25
75	325713	Extensão elétrica 30 metros reforçada 20 a Fio 1,5mm. EXTENSÃO CABO PP 2X1,5MM 30 METROS com 3 conectores.	UND.	13	137,00	1.781,00
76	607136	Jogo Chave Pro Fenda E Phillips Imantado com 12 Peças Forte. Chave com haste em aço cromo vanádio niquelado, ponta imantada e cabo transparente de PVC rígido, resistente a ácidos, solventes e impactos. Ideal para trabalhos profissionais pesados devido à sua excelente qualidade. Especificações: Chaves de Fenda: -Fenda 3/16 1-1/2 -Fenda 1/8x4 -Fenda 3/16x4 -Fenda 1/4x5 -Fenda 3/16x6 -Fenda 1/4x8	JOGO	3	74,32	222,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>Chaves Phillips: - Phillips 3/16 1-1/2 - Phillips 1/8x4 - Phillips 3/16x5 - Phillips 1/4x5 - Phillips 3/16x4 - Phillips 1/4x8 - Pontas Imantadas; - Cabo revestido em PVC rígido; - Aço em liga cromo vanádio niquelado.</p>				
77	453210	<p>Jogo de Tarracha Cossinete Kit Macho e Fêmea Tarracha Rosca Interna Externa. Jogo de Macho e Tarraxa com 40 peças é fabricado em aço-liga tungstênio com ótima qualidade e de alta resistência. É indicado para trabalho profissional de rosca interna e externa com diversas medidas e materiais como: metal duro, ferro, alumínio, plástico, resina, canos, tubos etc. Com a ajuda de ferramentas auxiliares, os machos são utilizados para gerar rosca internas e as tarraxas gerar rosca externas, em furos para o rosqueamento de parafusos. Composição: Aço-Liga Tungstênio. Acompanhado com uma maleta. Alta resistência. Contém 40 peças, sendo: - 1 Vira Macho ajustável. - 1 Vira Tarraxa ajustável. - 1 Mini Chave de Fenda. - 1 Pinça vira macho. - 1 Calibrador de Rosca com 12 Lâminas: 0.5, 0.6, 0.7, 0.75, 0.8, 0.9, 1.0, 1.25, 1.5, 1.75, 2.7 e 2.8. - 1 Maleta. - 17 Machos: M3X0.5, M3X0.6, M4X0.7, M4X0.75, M5X0.8, M5X0.9, M6X0.75, M6X1.0, M7X0.75, M7X1.0, M8X1.0, M8X1.25, M10X1.15, M10X1.5, M12X1.5, M12X1.75. - 17 Tarraxas: M3X0.5, M3X0.6, M4X0.7, M4X0.75, M5X0.8, M5X0.9, M6X0.75, M6X1.0, M7X0.75, M7X1.0, M8X1.0, M8X1.25, M10X1.25, M10X1.5, M12X1.5, M12X1.75. - 1 Macho NPT: 1/8-27. Aplicação: É ideal para girar rosca internas (macho) e rosca externas (tarraxa) em furos para o rosqueamento de parafusos, fusos ou prisioneiros em Metal duro, Plástico, Alumínio, Madeira, Ferro, Canos, Tubos e mais.</p>	JOGO	3	180,30	540,90
78	603587	Kit Ferramentas Completa Kit 46 peças, Chave Catraca Jogo De Soquetes Torx. Lista de	JOGO	3	57,58	172,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				embalagem: - 13 Soquetes ¼": - 4 mm - 4,5 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm - 7mm; - 8 mm - 9 mm - 10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm; - 21 Soquete com Bits: - Ponta Fenda: 4 mm - 5,5 mm - 7 mm; - Ponta Hexagonal: 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - Ponta Philips: 1 - 2 - 3; - Ponta POZI: 1 - 2 - 3; - Ponta Torx: T10 - T15 - T20 - T25 - T30 - T40; - 03 Chaves Hexagonais L: 1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm; - 01 Cabo Fixo ¼"; - 02 Extensão 50 mm (2") e Extensão 100 mm (4"); - 01 Extensão Flexível 150 mm (6"); - 01 Catraca Reversível ¼" com Quick Release: 15 x 2,7 x 2,3 cm. - 01 Cabo de Força T; - 01 Junta Universal; - 01 Bit Adaptador; - 01 Maleta. O kit de ferramentas com 46 peças é uma maleta com ferramentas uteis para manutenções que podem ser feitas em ambiente doméstico, para veículos, motocicletas e outros. A maleta conta com peças projetadas para o dia a dia, visando a facilidade e prontidão da manutenção sem muito desgaste. A maleta é feita de termo plástico leve que não amassa e comporta muito bem o peso das ferramentas. Já o material das ferramentas é feito de aço como vanádio, feito para durar. Pode ser usado em ar condicionado, porca de assento, para-choques, pneus, travas de porta de carro, casa (contém básico), amplamente utilizado em bicicletas, estranguladores abertos, entre outras manutenções.			
79	447016		UND.	300	26,00	7.800,00	
80	608411		UND.	500	20,50	10.250,00	
81	614455		UND.	200	26,09	5.218,00	
82	372148		UND.	1	57,57	57,57	
83	377500		UND.	5	28,10	140,50	
84	325129		UND.	12	27,96	335,52	
85	436308		UND.	2	28,00	56,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

86	483247	Pá de bico com cabo de madeira de 1,20 m. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	UND.	10	42,84	428,40
87	249585	Pá quadrada com cabo de madeira de 1,20 m. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	UND.	10	44,02	440,20
88	262879	Parafuso francês c/ porca unc 5/16x1.1/2 Zincado.	UND.	1200	0,80	960,00
89	262881	Parafuso francês c/ porca unc 5/16x1.1/4 Zincado.	UND.	1200	0,78	936,00
90	254729	Parafuso francês com porca polido 3/8 X 1.	UND.	1200	2,15	2.580,00
91	375251	Parafuso francês com porca polido 3/16 X 2.	UND.	1200	0,56	672,00
92	356391	Parafuso para madeira Cabeça Chata Philips 4,0 X 16mm. Caixa com 500 Unidades.	CAIXA	15	97,05	1.455,75
93	333182	Parafuso para madeira Cabeça Chata Philips 4,0 X 25mm. Caixa com 500 Unidades.	CAIXA	15	41,75	626,25
94	356393	Parafuso para madeira Cabeça Chata Philips 4,5 X 40mm. Caixa com 500 Unidades.	CAIXA	15	55,00	825,00
95	415676	Parafuso para madeira Cabeça Chata Philips 6,0 X 60mm. Caixa com 500 Unidades.	CAIXA	35	105,00	3.675,00
96	601755	Pé de cabra alavanca 3/4 x 80cm vergalhão Np, produzido em aço vergalhão de ótima qualidade. Seu formato lhe garante grande resistência mecânica em operações de impacto e alavancagem.	UND	10	40,82	408,20
97	610475	Peneira de madeira pedreiro para areia com 55 cm LDI.	UND	5	25,93	129,65
98	364559	Pilha, tamanho PALITO, modelo AAA, características adicionais não recarregáveis, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 V. Embalagem com 4 unidades.	CAIXA	25	60,53	1.513,25
99	611973	Pistão Normal a Gás Comum. Com abertura para cima, esse produto faz parte das ferragens técnicas que são muito usadas para abrir, fechar e sustentar portas basculantes. Área de aplicação: portas basculantes em madeira com abertura para cima. Força: 60N. Cor: Cinza. Material: Aço. Acabamento: Niquelado. Ângulo de abertura: 75º, 90º e 110º. Tamanho: 268 mm. Dimensões: Aberto 27cm; Fechado 18cm; Espessura de 1,5cm; Capacidade de Carga: 8kg. Caixa c/100 unidades.	CAIXA	15	11,53	172,95
100	462447	Ponta BITS PHILLIPS 38MM. Ponta: N° 1. Encaixe: 1/4" 6,3mm. Comprimento: 38mm.	UND	30	7,57	227,10
101	33871	Porca borboleta 5/16 zincado.	UND	1200	0,78	936,00
102	604528	Rebolo Diamantado Para Afiar Videa Concentração 25.	UND	6	59,12	354,72
103	341428	Sapata 20mm niquelada 1/4 x 25,4mm.	UND	1200	3,20	3.840,00
104	605139	Serra Circular 250x2.8x80mm 80 dentes p/MDF.	UND	15	378,79	5.681,85
105	358275	Serra lâmina manual 24 dentes. Lâmina de serra manual safe-flex bi-metal unique 12" (300mm) 24dpp. Lâmina de serra semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de	UND	100	4,20	420,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		estilhaçamento. Corta 35% mais rápido e possui rendimento 25% superior às serras bi-metálicas convencionais.				
106	378138	Serrote de 20" , com sete dentes por polegada e lâmina reforçada em aço carbono temperado e lixado e possui cabo ergonômico produzido em madeira envernizada.	UND	5	35,50	177,50
107	612462	Talhadeira chata de 16" .	UND	5	21,00	105,00
108	603904	Trena de 5 metros.	UND	10	15,00	150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 86.947,01



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 21/02/2025 11:02:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO EM 21/02/2025 10:30:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6548A8F02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	226937	Fita isolante para uso geral , cor preta, largura 18mm +/- 0,5mm, comprimento 20m, espessura 0,13mm, adesão ao aço 2,10 N/cm, adesão ao dorso 1,50 N/cm, resistência de ruptura 170 N/10mm/mm, alongamento 180%, tensão disruptiva 7.000 V, resistência à isolação >50.000 MΩ, retardante a chama, classificação de voltagem 750V, rigidez dielétrica 1.250 V/mil (1.250kV/mm), temperatura máxima de funcionamento 90°C, atendimento a Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5 - Classe A	UND.	10	4,80	48,00
2	226939	Fita isolante autofusão para alta tensão , profissional, largura 19mm, espessura 0,76mm, cor preta, classe tensão 69kV, que atenda a Norma Técnica ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388, com ótima vedação e excelente resistência à tração e alongamento que permite fácil aplicação. Indicada para isolamento de alta tensão e resistente à umidade. Fornecido em rolos de 10m	ROLOS	5	19,90	99,50
7	409525	Cabo flexível PP , 500V, temperatura máxima de 70°C, seção nominal do condutor 4 x 1,5 mm ² , diâmetro nominal do condutor 1,5 mm, espessura nominal da isolação 0,7 mm, espessura nominal da capa 1,0 mm, diâmetro nominal externo 9,0 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto, azul-claro, verde/amarelo e marrom, com certificação INMETRO	BOBINAS	2	289,20	578,40
9	471741	Arame galvanizado , comercial, diâmetro 14 BWG (2,11mm), com acabamento galvanizado, tratamento zincado, comprimento aproximado por (kg) 36,8m, aço com baixo teor de carbono, macio	KG	4	14,90	59,60
10	304206	Arame galvanizado , diâmetro 8 BWG (4,19mm), acabamento galvanizado a fogo, com material macio - baixo teor de carbono, com camada de zinco de aproximadamente 60 a 80g/m ² , macio	KG	6	17,18	103,08
16	372873	Conector de derivação perfurante , indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV), indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura), com porca fusível (chave estrela ou soquete) para garantir	UND.	10	9,85	98,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18	432013	<p>uma perfeita aplicação e borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Possui conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conductor principal 10 - 95 mm², 8 - 3/0 AWG/MCM e condutor derivação 1,5 - 10 mm², 16 - 8 AWG/MCM</p> <p>Haste de aterramento, retílinea, constituída de núcleo sólido de aço carbono (SAE 1010/1020), revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco (mínimo 254 microns) através do processo de eletrodeposição anódica, que garante união inseparável e homogênea dos metais. Norma ABNT NBR 13571. Diâmetro nominal 1/2", diâmetro real 12,70 mm, comprimento 2.000 mm, fornecido em embalagens de 10 unidades</p>	EMBALAGENS	10	292,30	2.923,00
19	321261	<p>Grampo para aterramento, para conexão entre haste-cabo, conexão por aperto, alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Grampo em bronze, parafuso em liga de cobre (TH-R) ou grampo em liga de cobre, parafuso em aço zincado eletrolítico (TH), para utilizar com chave estrela ou fixa, para haste de dimensão nominal 1/2", diâmetro real 12,70 mm e cabo de cobre nu de seção nominal 16 mm², 7 fios, diâmetro dos fios 1,70mm, diâmetro nominal 5,10mm. Fornecido em embalagens com 100 unidades</p>	EMBALAGENS	10	325,00	3.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 7.160,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMS/P						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	226937	Fita isolante para uso geral , cor preta, largura 18mm +/- 0,5mm, comprimento 20m, espessura 0,13mm, adesão ao aço 2,10 N/cm, adesão ao dorso 1,50 N/cm, resistência de ruptura 170 N/10mm/mm, alongamento 180%, tensão disruptiva 7.000 V, resistência à isolação >50.000 MΩ, retardante a chama, classificação de voltagem 750V, rigidez dielétrica 1.250 V/mil (1.250kV/mm), temperatura máxima de funcionamento 90°C, atendimento a Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3 Tipo 5 - Classe A	UND.	300	4,80	1.440,00
2	226939	Fita isolante autofusão para alta tensão , profissional, largura 19mm, espessura 0,76mm, cor preta, classe tensão 69kV, que atenda a Norma Técnica ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388, com ótima vedação e excelente resistência à tração e alongamento que permite fácil aplicação. Indicada para isolamento de alta tensão e resistente à umidade. Fornecido em rolos de 10m	ROLOS	300	19,90	5.970,00
3	292363	Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal <u>1A</u> , tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g	UND.	100	0,28	28,00
4	291443	Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal <u>4A</u> , tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g	UND.	100	0,71	71,00
5	292358	Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal <u>5A</u> , tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g	UND.	100	0,75	75,00
6	317707	Fusível tamanho 5x20mm , corpo de vidro, terminais de latão niquelado, ação rápida de	UND.	100	0,21	21,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7	409525	<p>acordo com IEC60127-2-2, corrente nominal 7A, tensão nominal 250V, capacidade de interrupção nominal baixa 35A, temperatura de operação -25 ~ 70°C, ambiente de armazenamento -10 ~ 60°C - umidade relativa <75%, resistência a vibração 24 ciclos-15 minutos (EN 60068-6) - 10-60Hz a uma amplitude de 0,75mm, resistência ao aquecimento por solda 260°C - 10s (IEC 60068-2-20), peso unitário ~ 1g</p> <p>Cabo flexível PP, 500V, temperatura máxima de 70°C, seção nominal do condutor 4 x 1,5 mm², diâmetro nominal do condutor 1,5 mm, espessura nominal da isolamento 0,7 mm, espessura nominal da capa 1,0 mm, diâmetro nominal externo 9,0 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto, azul-claro, verde/amarelo e marrom, com certificação INMETRO</p>	BOBINAS	200	289,20	57.840,00
8	342005	<p>Cabo flexível PP, 500V, seção nominal do condutor 2x4 mm², temperatura máxima de 70°C, diâmetro nominal do condutor 2,4 mm, espessura nominal da isolamento 0,8 mm, espessura nominal da capa 1,1 mm, diâmetro nominal externo 9,9 mm, condutor com fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a ABNT NM 280 e NM 247-2, norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD), isolado por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, cobertura composta por termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5, fornecido em bobinas de 100 m, com cobertura na cor preta e veias dos cabos nas cores preto e azul-claro, com certificação INMETRO</p>	BOBINAS	200	497,50	99.500,00
9	471741	<p>Arame galvanizado, comercial, diâmetro 14 BSWG (2,11mm), com acabamento galvanizado, tratamento zincado, comprimento aproximado por (kg) 36,8m, aço com baixo teor de carbono, macio</p>	KG	120	14,90	1.788,00
10	304206	<p>Arame galvanizado, diâmetro 8 BSWG (4,19mm), acabamento galvanizado a fogo, com material macio - baixo teor de carbono, com camada de zinco de aproximadamente 60 a 80g/m², macio</p>	KG	100	17,18	1.718,00
11	604685	<p>Fita de aço, sem revestimento, fabricada em aço inox AISI 304, lisa, largura 3/4" (19,05mm), espessura 0,020" (0,5mm), comprimento 30m, resistente a corrosão e intempéries</p>	UND.	100	66,50	6.650,00
12	608970	<p>Selo (fecho liso), utilizado com as fitas de amarração, podendo segurar uma volta simples ou dupla, sem revestimento, fabricado em aço inox AISI 304, largura 3/4" (19,05 mm) e fornecido em sacos de 100 unidades</p>	SACOS	60	138,00	8.280,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13	344647	Ferramenta de aperto e corte com catraca , para ser utilizada em fitas e fechos, tensionador de alta duração com cortador, a ser utilizado em fitas com largura de 1/4" (6,35mm) até 3/4" (19,05mm) e espessura até 0,032" (0,8mm)	UND.	100	496,00	49.600,00
14	303900	Bateria estacionária 12V 70Ah , homologada pela Anatel e certificações ISO 9002, ISO 14000 E ISOTS 1649. Dimensões exatas: comprimento 244mm, largura 175mm e altura 175mm. Com vida útil mínima de 4 anos (a uma temperatura de 25°C e profundidade de descarga de 20%)	UND.	100	715,00	71.500,00
15	321519	Conector paralelo grampo TAPIT , entrada principal 1/0 ~ 4/0 AWG e derivação 8 ~ 1/0 AWG, com um parafuso. Ideal para conexões paralelas entre cabo-cabo, indicado para conexões alumínio-alumínio e alumínio-cobre, fabricado em liga de alumínio extrudado e acessórios em aço galvanizado a fogo. Permite conexões bimetálicas, têm alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Conexão por aperto utilizando chave estrela ou fixa	UND.	400	9,00	3.600,00
16	372873	Conector de derivação perfurante , indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV), indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura), com porca fusível (chave estrela ou soquete) para garantir uma perfeita aplicação e borrachas elásticas, tornando o conector estanque. Possui conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Condutor principal 10 - 95 mm ² , 8 - 3/0 AWG/MCM e condutor derivação 1,5 - 10 mm ² , 16 - 8 AWG/MCM	UND.	400	9,85	3.940,00
17	439296	Cabo de cobre nu para aterramento , têmpera meio dura, classe 2A, encordoado com formação concêntrica, seção nominal 16 mm ² , com 7 fios, diâmetro dos fios 1,70mm, diâmetro nominal 5,10mm, resistência elétrica máxima dos condutores a 20°C de 1,17 ohms/km, indicados para redes aéreas de energia elétrica e sistemas de aterramento, especificação NBR 6524 - Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas, acondicionado em bobina com 500m	UND.	60	6.050,00	363.000,00
18	432013	Haste de aterramento , retilínea, constituída de núcleo sólido de aço carbono (SAE 1010/1020), revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco (mínimo 254 microns) através do processo de eletrodeposição anódica, que garante união inseparável e homogênea dos metais. Norma ABNT NBR 13571. Diâmetro nominal 1/2", diâmetro real 12,70 mm, comprimento 2.000 mm, fornecido em embalagens de 10 unidades	EMBALAGENS	40	292,30	11.692,00
19	321261	Grampo para aterramento , para conexão entre haste-cabo, conexão por aperto, alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Grampo em bronze, parafuso em liga de	EMBALAGENS	40	325,00	13.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

20	444045	<p>cobre (TH-R) ou grampo em liga de cobre, parafuso em aço zincado eletrolítico (TH), para utilizar com chave estrela ou fixa, para haste de dimensão nominal 1/2", diâmetro real 12,70 mm e cabo de cobre nu de seção nominal 16 mm², 7 fios, diâmetro dos fios 1,70mm, diâmetro nominal 5,10mm. Fornecido em embalagens com 100 unidades</p> <p>Duto de PEAD (polietileno de alta densidade), na cor preta, de seção circular, com corrugação helicoidal, flexível, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia e telecomunicação, que atenda as normas ABNT NBR 13.897/13.898 ou 15.715, e normas das concessionárias de energia e telecomunicação. Classificação de Resistência à Compressão Diametral 680N, dispensa o envelopamento em concreto ao longo da linha, fio-guia em aço galvanizado fornecido no interior do duto, acompanha fita de aviso "PERIGO" para energia ou telecomunicação, é fornecido com suas extremidades tamponadas e apresenta elevada resistência mecânica, à abrasão e aos produtos químicos encontrados no subsolo. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 75mm, diâmetro externo 89,5mm, fornecido em rolos de 100m</p>	ROLOS	10	540,00	5.400,00
21	480460	<p>Conexão I, em peça de PEAD (polietileno de alta densidade), de seção circular rosqueável, destinada a unir dutos corrugados de mesmo diâmetro nominal. Diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro interno 83mm, diâmetro externo 102mm e comprimento 150mm</p>	UND.	10	18,90	189,00
22	451620	<p>Tampão com terminal, em peça de PEAD (polietileno de alta densidade), de seção circular rosqueável, destinada ao tamponamento dos dutos corrugados e acabamento na parede da caixa, diâmetro nominal 3" (75mm), diâmetro externo do tampão 110mm, comprimento do tampão 36mm, comprimento do terminal 80mm, diâmetro interno do terminal 60mm e diâmetro externo da do terminal 83,5mm</p>	UND.	10	18,70	187,00
23	229848	<p>Fita de vedação (Mastic de Borracha) para uso em condutores de cobre ou alumínio para preenchimento e vedação elétrica; com resistência ao tempo e à umidade; Comprimento total (sistema métrico) 3m; Largura (Métrica) 25mm, 50.8mm. Aplicações: Isolamento, Massa para Vedação (Mastic); Rigidez Dielétrica: (kV/mm) 500 V/mil; Temperatura Máxima de Funcionamento: 130°C</p>	UND	10	314,98	3.149,80
24	398477	<p>Eletroduto flexível, corrugado, cor preta, Seal tubo PVC, com alma de aço, diâmetro 1", fornecido em rolo de 30m</p>	ROLOS	10	350,70	3.507,00
25	319814	<p>Armação secundária com isolador, composta por uma chapa de aço galvanizado com espessura de 5mm em formato "U", com pino e contra pino, isolador polimérico tipo roldana 72x72, na base da peça deve ter uma chapa para apoio da fixação no poste e parafuso de fixação do tipo cabeça quadrada 12x400mm galvanizado a fogo, com arruela lisa e porca M12</p>	UND.	10	21,75	217,50
26	295616	<p>Cabo de aço classe 6x7 AA - alma de aço, Ø 4,0mm (5/32"), massa aproximada de</p>	BOBINAS	6	3.595,00	21.570,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		0,046Kg/m e carga de ruptura mínima de 0,96tf, acabamento galvanizado, uso geral, bobina com 500m			
27	386596	Alça preformada para cordalha de aço , indicado na aplicação de ancoragem dos cabos de aço em situações como: estais, mensageiros e cabos para-raios, encordoamento à esquerda, diâmetro aproximado do cabo 4,8mm (3/16"), comprimento da perna de 510mm, resistência mínima ao escorregamento 1.100daN	UND.	60	4,89
50	614518	Alicate Universal 8" isolado , de aço cromo vanádio, possui corpo em aço vanadium e empunhadura em polímero anti-chamas. Acabamento escurecido e faces lixadas. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Produzida por injeção, propiciando isolamento até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar este Alicate isolado, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699.	UND.	30	25,96
70	602156	Chave inglesa/ajustável 10 polegadas.	UND.	30	42,75
109	285325	Alicate Amperímetro Digital e Multímetro	UND.	30	148,99
110	305635	Alicate Bico Curvo	UND.	10	37,97
111	615771	Alicate de Bico	UND.	20	16,20
112	615771	Alicate de Bico Aço 8"	UND.	30	34,98
113	468615	Alicate de Eletricista e Desencapador de Fios de 8" , Irwin ou Similar	UND.	30	54,60
114	288117	Alicate de Pressão	UND.	40	30,70
115	458477	Alicate Hidráulico de Prensa de Terminal 10 Até 300mm	UND.	20	390,00
116	300692	Analisador de Energia	UND.	10	7.650,00
117	606614	Bolsa Ferramentas em Lona para Ferramenta de Eletricista	UND.	30	115,53
118	469994	Bomba Manual para Transferência de Óleo de Câmbio e Diferencial de 30L	UND.	12	716,46
119	601366	Bomba Manual Rotativa de Transferência Fluidos para Tambores de 50 A 209 Litros	UND.	30	400,00
120	483290	Caixa de Ferramenta em Aço 07 Gavetas	UND.	20	148,56
121	455729	Câmera Termográfica Termovisor Flir E6-Xt Wi-Fi 43200 Pixels	UND.	10	4.500,00
122	486380	Carrinho Tipo Esteira Para Mecânico 150 K 6 Rodas	UND.	10	278,57
123	602436	Cinto de Segurança Tipo 05 Pontas com Talabarte (Cinto De Segurança Paraquedista + Talabarte)	UND.	30	249,00
124	600412	Coletor de Óleo com Carrinho	UND.	16	483,00
125	615306	Detector de Tensão	UND.	10	1.765,00
126	323890	Escada Extensiva de Fibra e Alumínio 39 Degraus ou Maior	UND.	10	2.070,09
					293,40
					778,80
					1.282,50
					4.469,70
					379,70
					324,00
					1.049,40
					1.638,00
					1.228,00
					7.800,00
					76.500,00
					3.465,90
					8.597,52
					12.000,00
					2.971,20
					45.000,00
					2.785,70
					7.470,00
					7.728,00
					17.650,00
					20.700,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

127	290162	Escada Extensiva em Aço Carbono 4,10 M	UND.	10	1.185,00	11.850,00
128	441405	Funil Reto Para Uso Geral 300mm	UND.	30	43,08	1.292,40
129	449660	Furadeira / Parafusadeira 12volts, luz de LED e Indicador de status da bateria, com Bateria de no mínimo 1,3Ah embutida e carregador BIVOLT, com autonomia de no mínimo 600 parafusamentos por carga de bateria.	UND.	10	413,00	4.130,00
130	4890	Jogo de Chave Allen Grande Nº 1,5 À 24	JOGO	10	44,45	444,50
131	601335	Jogo de Chave Ajustável Nº 06 À 12	UND.	10	53,51	535,10
132	4890	Jogo de Chave Allen Nº 1,5 À 10	JOGO	10	47,50	475,00
133	355399	Jogo de Chave Biela Nº 06 À 19	JOGO	10	254,52	2.545,20
134	601810	Jogo de Chave Combinada 6 A 22 Mm	JOGO	10	209,90	2.099,00
135	459175	Jogo de Chave Fenda 5 peças. Tamanho: 1/8x2, 3/4, 1/8x4, 5/32x4, 7/32x5, 9/32x6); hastes de aço cromo vanádio, cabo PVC rígido, certificação para uso em 1000volts.	JOGO	10	85,89	858,90
136	459175	Jogo de chaves de fenda e Phillips – 10 peças : 6 chaves de fenda: 1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (Toco), 3/16" x 3", 1/4" x 1.1/2" (Toco), 1/4" x 4" e 5/16" x 6" e 4 fendas cruzadas 1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (Toco), 3/16" x 3" e 1/4" x 4"; cabo anatômico em polipropileno, ponta magnetizada, aço cromo vanádio, acabamento niquelado.	JOGO	10	39,00	390,00
137	75655	Jogo de Chave Torque 9 peças em aço cromo vanádio tipo L, medidas T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30 e T40.	JOGO	10	21,50	215,00
138	601607	Jogo de Soquete Longo Sextavado 7/8", 15/16", 1", 1.1/16", 1.1/4", 1.7/16", 1.1/2"	JOGO	10	340,00	3.400,00
139	269509	Lixadeira Roto Orbital	UND.	10	316,00	3.160,00
140	603482	Macaco Hidráulico 20 Toneladas	UND.	20	294,54	5.890,80
141	404519	Macaco Hidráulico de 02 Toneladas	UND.	20	1.434,00	28.680,00
142	605655	Macaco Jacaré de 15 À 20 Toneladas	UND.	12	990,00	11.880,00
143	220437	Serra mármore potência mínima de 1300W, 127V, rotação por minuto mínima de 12.000 rpm; capacidade de corte 32mm, diâmetro do disco 110mm, diâmetro do furo 20mm.	UND.	10	436,99	4.369,90
144	363623	Marreta de 10 Kg cabeça em aço forjado e temperado e envernizada, fixado ao cabo por cunha metálica; cabo de madeira de lei, peso: 10 KG, tipo: oitavado, acabamento jateado.	UND.	30	170,25	5.107,50
145	443271	Marreta de 2 Kg cabeça em aço forjado e temperado e envernizada, fixado ao cabo por cunha metálica; cabo de madeira de lei, peso: 2 KG, tipo: oitavado, acabamento jateado.	UND.	30	39,07	1.172,10
146	452135	Marreta de 4 Kg cabeça em aço forjado e temperado e envernizada, fixado ao cabo por cunha metálica; cabo de madeira de lei, peso: 4 KG, tipo: oitavado, acabamento jateado.	UND.	30	67,20	2.016,00
147	601784	Milli-Ohmmetro Medidor de Resistência, Tipo Microhmometro, Modelo Digital, Faixa Corrente Imaa 10 A, Faixa Resistência 1 Micro-Ohms Até 2000 Ohm, Aplicação Mediação De	UND.	10	2.525,00	25.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Alta Precisão De Resistências Baixas, Características Adicionais Ponta De Prova, Cabos De: Alimentação, Conexão E.				
148	321859	Pulverizador Manual de 20 Litros	UND.	60	239,38	14.362,80
149	264076	Saca Filtro	UND.	10	66,65	666,50
150	613830	Saca Polia Médio	UND.	10	199,00	1.990,00
151	415794	Saca Polia Pequeno	UND.	10	64,37	643,70
152	358537	Talha De 05 Ton	UND.	10	1.151,37	11.513,70
153	609224	Terrômetro Digital Até 20 Kohms Tmd 20kw	UND.	10	1.799,90	17.999,00
154	602164	TTR - Medidor De Relação De Transformadores TTR 2000i	UND.	10	5.760,00	57.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.178.583,12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ELÉTRICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST
(ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS
PARTICIPANTES .**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 006063/2024 – SMST**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90024/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA; Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC; Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES; Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI; Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº90024/2025**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante, por meio do ETP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.
- e) justificativa da vantajosidade de adesão;
- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

